Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

EXCELIA
gestão e negócios

Relatório Mensal de Atividades
Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.
Eurometals do Brasil Imp. e Exp. Ltda.
Competência: dezembro de 2017

São Paulo, março de 2018

Introdução

São Paulo, 07 de março de 2018.

Ilmo. Sr. Rogério Sartori Astolphi
Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP
Processo nº 1020150-34.2016.8.26.0451

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda. e Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e através de entrevistas realizadas no dia 22 de fevereiro p.p., ocasião na qual, fora realizada nova visita na sede das empresas.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, **competência do mês de dezembro de 2017.** Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei nº 11.101/2005.

A infra-assinada, observa que a empresa JRios Assessoria Contábil e Tributária Ltda., na pessoa do Sr. José Valdir Vechini (CRC1SP 14159108), é a empresa responsável pela contabilidade das empresas, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Gestão e Negócios Ltda.
Ana Cristina Baptista Campi
Lineu Demetrio Ayres Habib

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Metodologia

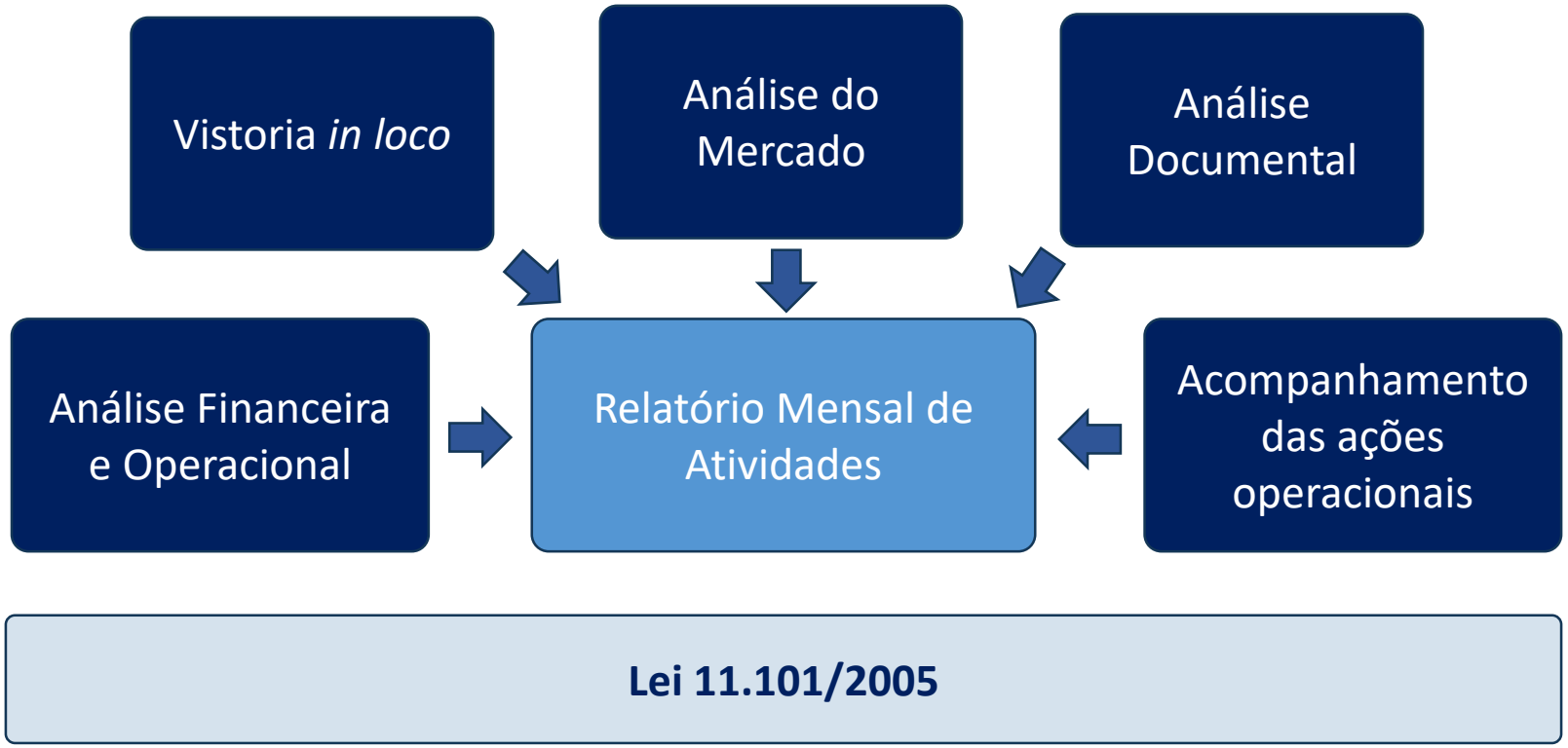

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Índice

1. Eventos subsequentes
2. Descrição da empresa
3. Informações operacionais
4. Informações financeiras
5. Relação de credores
6. Plano de Recuperação Judicial
7. Informações Jurídicas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Eventos subsequentes

a. Principais eventos processuais subsequentes ao relatório anterior

b. Principais eventos operacionais e financeiros subsequentes ao relatório anterior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Eventos Processuais Subsequentes

Principais Eventos	Comentários
Demonstração de resultado consolidada	Excluindo as atividades comerciais entre as Recuperandas foi possível constituir uma Demonstração de Resultado consolidada normalizada, apresentada na seção de análise financeira. Isto foi providenciado, tendo em vista a contabilidade das empresas não apresentarem Demonstrativos Consolidados. Esse trabalho foi feito pela Administradora Judicial para melhor acompanhar a evolução das receitas e custos e para poder controlar o resultado efetivo das Recuperandas em litisconsórcio. As normalizações foram feitas pela Administradora Judicial por meio de identificação das operações entre as empresas, utilizando os razões das contas contábeis de partes relacionadas do Ativo e do Passivo.
Assembleia Geral de Credores (AGC)	Em 28/10 p.p. realizou-se a primeira convocação da AGC, que teve quórum suficiente para instalação, tendo sido colocado em votação o plano de recuperação judicial e seu modificativo (fls. 2009/2011 e 3060/3100). O plano foi aprovado pela Classe I – Trabalhista por 100% dos créditos e credores; Classe III – Quirografária - 62,11% dos créditos e 78,03% dos credores; Classe IV – ME/EPP - 100% dos créditos e credores. A Ata e os anexos da AGC constam às fls. 3406/3521. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 06 de novembro de 2017. Decisão publicada no DJE em 09 de novembro de 2017.
PRJ agravado	O Banco Bradesco S.A., interpôs Agravo de instrumento contra a decisão de homologação do PRJ, processo nº 2234677-48.2017.8.26.0000 alegando ilegalidades no plano como prazo demasiadamente estendido, juros e correção monetária menores que a prática do mercado e alto deságio. Recurso ainda não julgado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o numero WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Eventos Operacionais e Financeiros Subsequentes

Principais Eventos	Comentários
Balancetes	Chamamos atenção para o fato de que a empresa estar, em 31 de dezembro de 2017, com prejuízo acumulado de R$ 26,85 milhões na Catálise, acentuando o grau de endividamento e gerando um Patrimônio Líquido negativo em 31/12/2017 de R$ 22,8 milhões nesta empresa. Dessa forma, o equilíbrio econômico financeiro e a continuidade normal de suas operações dependerão do sucesso do referido processo de reestruturação.
Contas a Receber	A Administradora Judicial observa que as Recuperandas apresentaram nos últimos meses altos valores vencidos por mais de 180 dias. Desta forma, será requerido que as recuperandas apresente uma política de "Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa" (PECLD) absorvendo para a Demonstração de Resultado as possíveis perdas de inadimplência superior a 180 dias.
Passivo sujeito a RJ	Nos demonstrativos financeiros, a infra assinada notou transição de valores devidos a bancos e fornecedores sendo transferidos para contas classificadas como "Passivo sujeito a RJ". A transição começou em novembro, pela empresa Eurometals e, no mês seguinte, pela Catalise. Não foi esclarecido a administradora judicial se a mudança no saldo das contas foi feita de maneira gradual e por completo e detalhes como, por exemplo, se já contemplam deságios, como foram contabilizadas as contrapartidas ou ainda se a transição está sendo feito gradualmente por grupo de credores.
Dívida fiscal	Em dezembro, a Polisinter perdeu os benefícios do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) do governo federal. Desta forma, teve maiores despesas com encargos e multas sobre este financiamento afetando seu resultado negativamente.
Dados bancários para pagamento	Constou da Ata da AGC, que a apresentação dos dados das contas bancarias dos credores, poderão ser enviadas por e-mail ao Administrador Judicial e/ou para as Recuperandas ou informados nos autos da Recuperação Judicial das empresas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Eventos Operacionais e Financeiros Subsequentes

Principais Eventos	Comentários
Dívida bancária não sujeita	A Administradora Judicial solicitou às Recuperandas os relatórios de dívida bancária registrada no Banco Central (SISBACEN) de cada empresa, no entanto, os mesmos não foram enviados. Desta forma, a infra assinada fez a análise com os números disponibilizados nos balancetes.
Parecer Administradora Judicial	Analisando os dados fechados de 2017, a empresa tem conseguido se reerguer obtendo lucro líquido (somando o resultado das duas empresas) ao fim do período. As Recuperandas precisam agora focar em buscar as projeções apresentadas no PRJ e cumprir com os pagamentos conforme o Plano. As Recuperandas tem se alternado em seus resultados, ora com a Eurometals fechando o mês com prejuízo, ora o prejuízo sendo concentrado na Catalise. Isso se dá pela operação entre as duas empresas e por gestão de estoques e de acúmulo de créditos tributários. Como é comum em empresas em RJ, é preciso atenção na gestão do capital de giro ou buscar linhas de crédito com menores taxas para que a empresa possa reduzir a antecipação de recebíveis e, dessa forma, diminuir as despesas financeiras. Outro ponto de atenção, conforme abordado na página anterior, é o patrimônio líquido da Catalise que atualmente tem grande volume negativo afetando o equilíbrio econômico financeiro e aumentando o risco da continuidade normal de suas operações. Analisando os dados consolidados de 2017 nota-se expressiva melhora, com aumento no patrimônio líquido e melhores expectativas para 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição da empresa

a. Histórico e atividades
b. Cronologia
c. Estrutura societária
d. Organograma
e. Partes relacionadas
f. Mercado de atuação
g. Razões da crise

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das empresas – Histórico e atividades

Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

- Empresa atuante no ramo de siderurgia, iniciou suas atividades em janeiro de 1981.
- Possui matriz CNPJ 45.357.407/0001-09 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Rua Hum, nº 25, Vila industrial.
- Atua na produção de compostos metálicos utilizados por indústrias metalúrgicas, químicas, automotivos, e outros segmentos congêneres.
- A sociedade possui Filial na Rodovia Luiz Gonzaga, Km 05, CNPJ 45.357.407/0003-70, desativada, em fase de desmontagem e transferência dos ativos para a Matriz.
- Possui como Investimento a empresa Catálise Eurometals em Barcelona, na Espanha

Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda

- A empresa iniciou suas atividades em junho de 2010.
- Possui CNPJ 12.419.209/0001-73 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba. Está sediada na Rua Hum, nº 25 (sala 02), Vila Industrial.
- Atua na produção de compostos metálicos utilizados na fricção automotiva, com especialização em exportação para o mercado europeu.

Fonte: Contrato social recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das empresas – Cronologia

1976

Fundada com 6 (seis) funcionários, a **Polisinter** foi a primeira empresa do Grupo, inicialmente voltada para a produção de pó de alumínio, área em que não obteve sucesso. Daí porque, alterou sua atuação para os aluminitérmicos e obteve sucesso produzindo **ferro e ligas para o mercado siderúrgico e de eletrodos**, alcançando a marca de 250 funcionários.

1981

Buscando atender a **necessidade de empresas petrolíferas**, foi fundada a segunda empresa do grupo, a **Catálise**, que chegou a ter 125 funcionários. Ainda, na década de 80, a empresa optou por trabalhar com produtos específicos para cada cliente.

1991

Com a abertura comercial trazida pelo Plano Collor e a consequente entrada dos importados no país, a **Polisinter não conseguiu fazer frente aos preços dos produtos do mercado externo**, tendo seu faturamento reduzido, o que **a obrigou a impetrar Concordata**. A Catálise, por sua vez, conseguiu manter-se, aperfeiçoando-se em produtos mais específicos, expandindo seus negócios para o segmento de fricção.

2001

Diante do aumento de clientes estrangeiros, o grupo abriu a empresa **Catálise Eurometals, em Barcelona, na Espanha,** para melhor atender e distribuir seus produtos no mercado Europeu. A empresa possui escritório próprio, equipe de logística e armazém para estocar produtos para os mercados da Europa, Ásia e África.

2010

Para melhor atender grandes clientes do segmento de fricção, como **Federal Mogul e TRW**, e segregar as atividades, o Grupo criou a **Eurometals do Brasil**

2014

A crise que atingiu o setor imobiliário levou a uma redução da demanda de aço no mercado de construção civil, impactando a Gerdau, uma dos principais clientes do grupo. Em consequência, **o faturamento das empresas caiu no percentual de 30%**. O Grupo, também foi obrigado a alterar a politica de preços com a Federal Mogul, um de seus principais clientes internacionais, reduzindo margens, porém perdeu o cliente.

2016

O grupo, formado por **Catálise e Eurometals** Brasil, aluízam Recuperação Judicial.

Fonte: Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , Sob o Número WPA A18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das Empresas – Estrutura societária

Os sócios Nelson Roberto Helou e Pier Giuseppe Setten possuem, cada um, 50% das empresas Catálise, Eurometals e Polisinter. A Catálise Brasil é investidora única da Catálise Espanha.

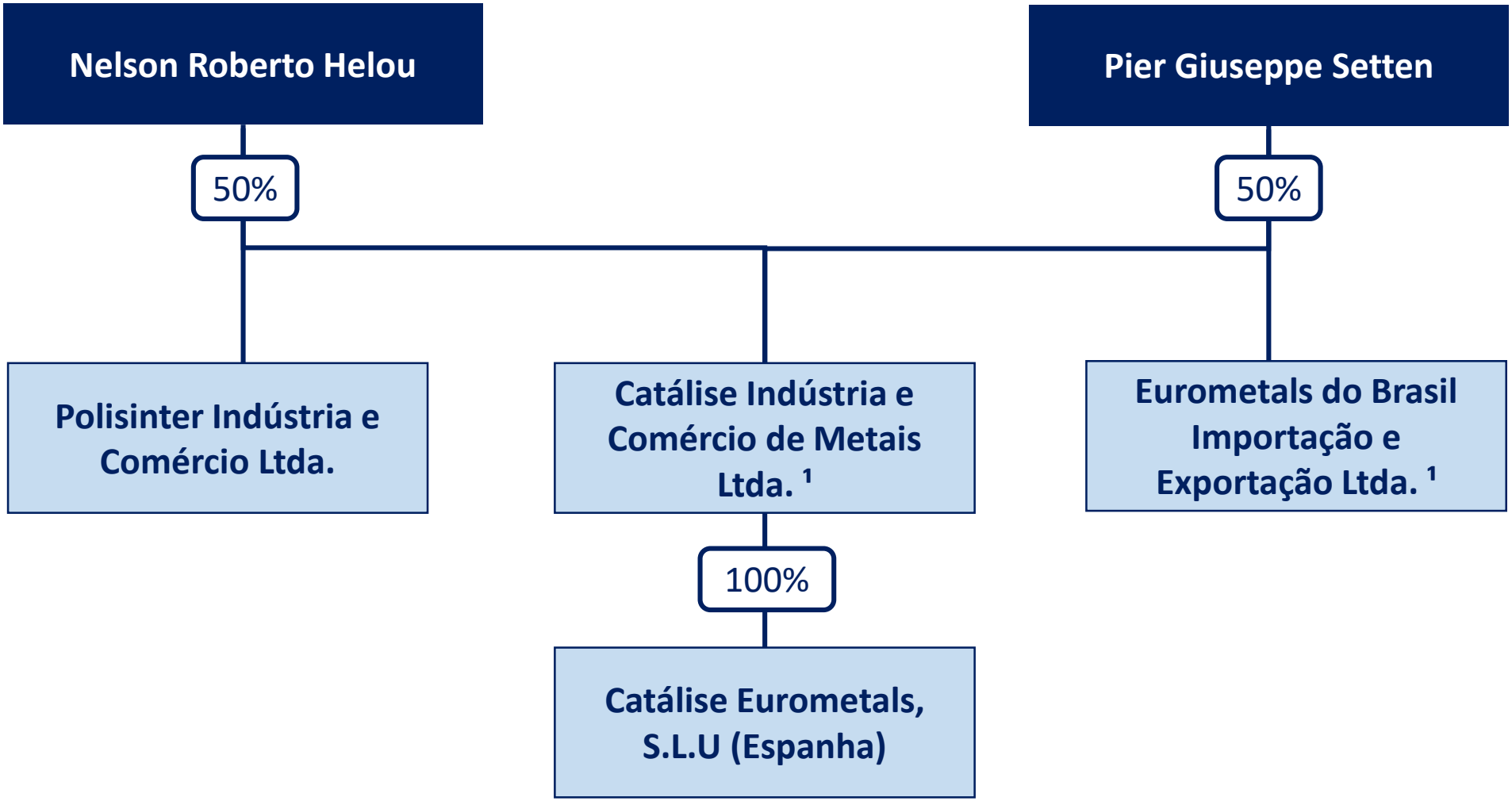

Fonte: Contrato social recuperanda. [1]Catálise Indústria e Eurometals do Brasil são as empresas em processo de recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das Empresas – Estrutura societária

Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

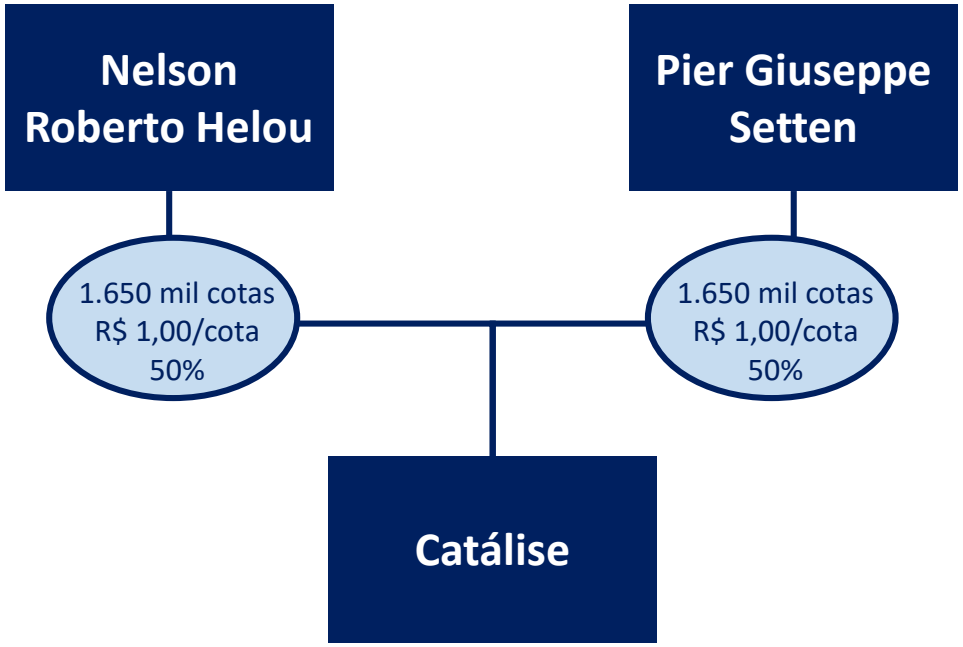

- Os sócios tem direito a uma retirada mensal, à título de "pro-labore".
- Deliberações sociais devem ser tomadas em reuniões de sócios e dependem de 75% de aprovação dos quotistas para serem aprovadas.

Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda.

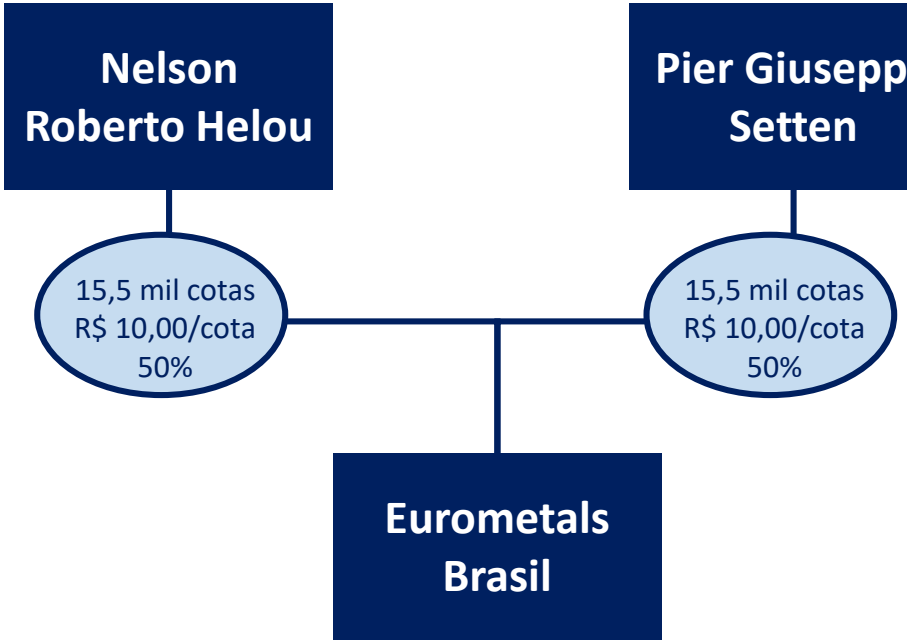

- Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas, cabendo aos sócios os lucros proporcionais as suas quotas, que poderá ser retirado ou mantido na conta de reserva de lucros.

Fonte: Contrato social recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 as 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das Empresas – Estrutura Societária das Empresas Relacionadas não sujeitas à Recuperação Judicial

Polisinter Indústria e Comércio Ltda.

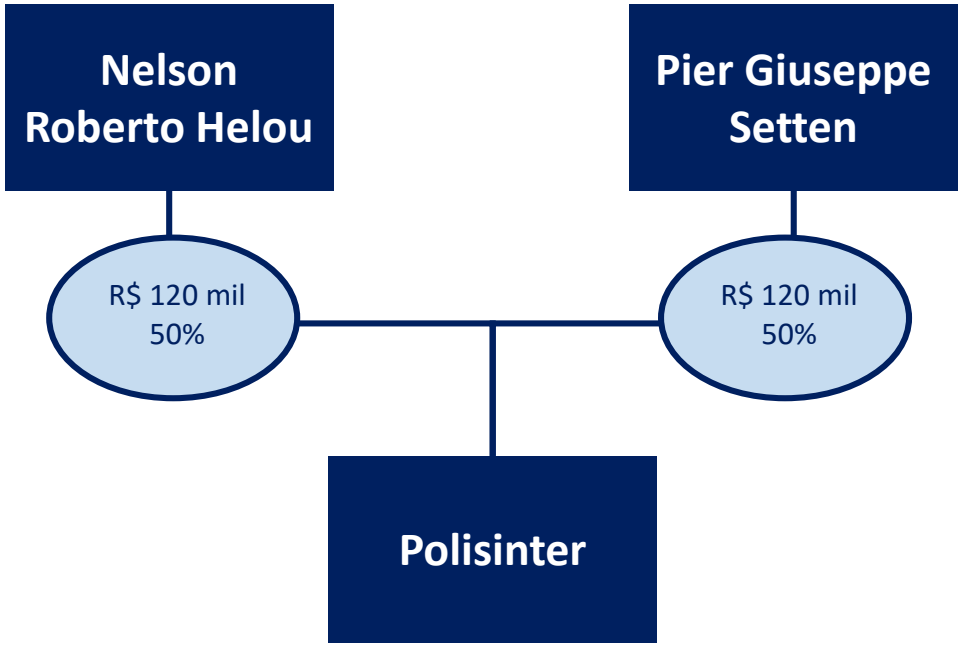

Catálise Eurometals, S.L.U.

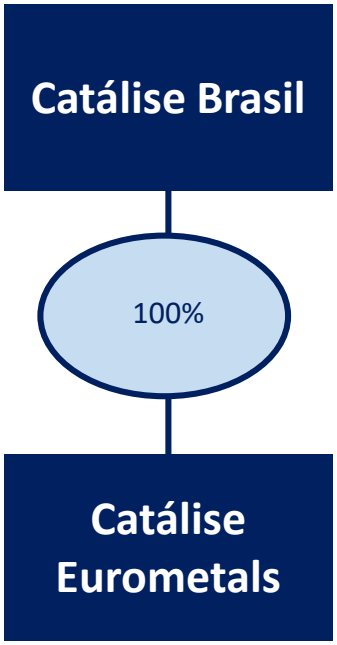

Fonte: Contrato social recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das empresas – Organograma

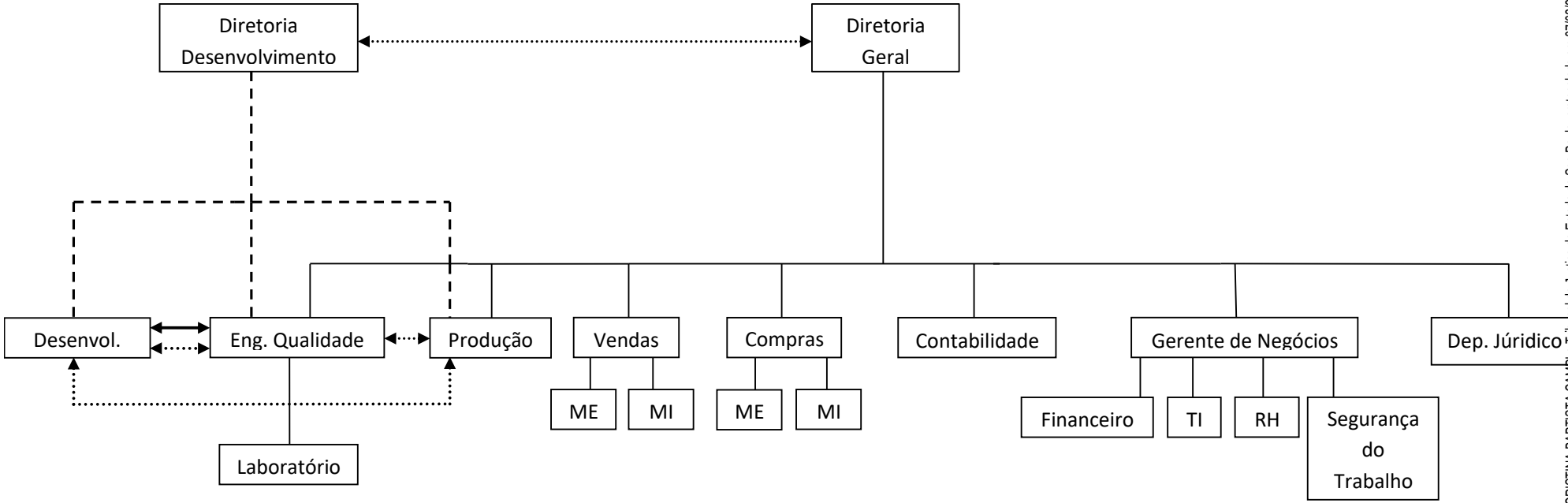

= Informações e atividades

= Informações

Fonte: Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das Empresas – Partes relacionadas

Atividades entre as duas coligadas em Recuperação Judicial são constantes. As contas que representam as operações entre as empresas em RJ estão sujeitas a alta oscilação devido a encontros de contas periódicos.

(R$ milhares)	Catálise	Eurometals
Ativo	**7.697**	**4.208**
Operações entre coligadas	4.096	3.011
Catálise Eurometals (Espanha)	45	116
Outras empresas sócios	140	1.081
Mútuo em favor dos sócios	3.417	-
Filhos dos sócios	-	-
Passivo	**6.684**	**4.189**
Operações entre coligadas	3.011	4.096
Catálise Eurometals (Espanha)	3.208	(0)
Outras empresas sócios	465	93
Mútuo em favor dos sócios	-	-
Filhos dos sócios	-	-

(1)*A Contabilidade das Empresas não apresentou Demonstrativos Financeiros Consolidados eliminando as operações Inter grupo.*

Representa todos os valores que a empresa tem a receber das partes relacionadas.

Encontram-se aqui todas as transações feitas entre as duas empresas em Recuperação Judicial: Catálise e Eurometals. Quando a Catálise faz uma venda para a Eurometals, por exemplo, o valor fica relacionado como contas a receber.

Valores a receber da empresa do Grupo baseada na Espanha, a Catálise Eurometals, S.L.U.

Valores a receber de outras empresas dos sócios listadas na próxima página.

Valores a receber dos próprios sócios.

Representa todos os valores que a empresa tem a pagar para as partes relacionadas.

Valores que as empresas em RJ tem a pagar entre si.

Valores que a empresa tem a pagar para a Catálise Espanha.

O saldo antes listado nestas contas agora figura entre os credores da Recuperação em passivos sujeitos a RJ.

O saldo antes listado nestas contas agora figura entre os credores da Recuperação em passivos sujeitos a RJ.

Fonte: Demonstrativos financeiros fornecidos pela recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das Empresas – Partes relacionadas

As recuperandas Catálise e Eurometals, além de operarem entre si, possuem transações e valores a receber e a pagar com as empresas abaixo, todas ligadas às Recuperandas direta ou indiretamente.

Partes relacionadas	
Empresas em Recuperação Judicial	
Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.	Empresas em recuperação judicial.
Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda.	Empresa do Grupo que já passou por concordata e atualmente consta na lista de credores da RJ. A principal receita da empresa é o aluguel de imóvel (R$ 50 mil/mês) e equipamentos (R$ 40 mil/mês) para a Catálise.
Outras empresas dos sócios	
Polisinter Indústria e Comércio Ltda.	Empresa do Grupo sediada na Espanha que está enfrentando um processo de liquidação.
Catálise Eurometals, S.L.U	
Helou Participações Ltda. Setten Participações Ltda. Helou Setten Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agropecuária Setten Ltda. Bluestone	Empresas dos sócios mapeadas pela Excelia com base nos balancetes fornecidos pelo escritório de contabilidade J. Rios Assessoria Contábil e Tributária.
Sócios	
Nelson Roberto Helou Pier Giuseppe Setten	
Filhos dos sócios	
Thiago Helou Cristina Helou Thomas Helou	Um imóvel dos filhos dos sócios foi usado como garantia em uma operação de crédito com o Bradesco e posteriormente vendido, de forma que a empresa possui uma dívida de R$ 2,1 milhões com três descendentes (R$ 700 mil cada). ↓ O valor, em dezembro/17, após homologação do Plano de Recuperação, foi transferido para o passivo não circulante no grupo de contas “Passivo sujeito a RJ”.

Fonte: Demonstrativos financeiros fornecidos pela recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Mercado de Atuação – Ligas especiais para Construção Civil

Os compostos químicos produzidos pelas empresas podem ser aplicados em ligas metálicas utilizadas na construção civil, atribuindo-lhes propriedades especiais. O PIB desse setor teve uma queda de 7,6% em 2015.

Variação anual do PIB da construção civil

Valores em percentual

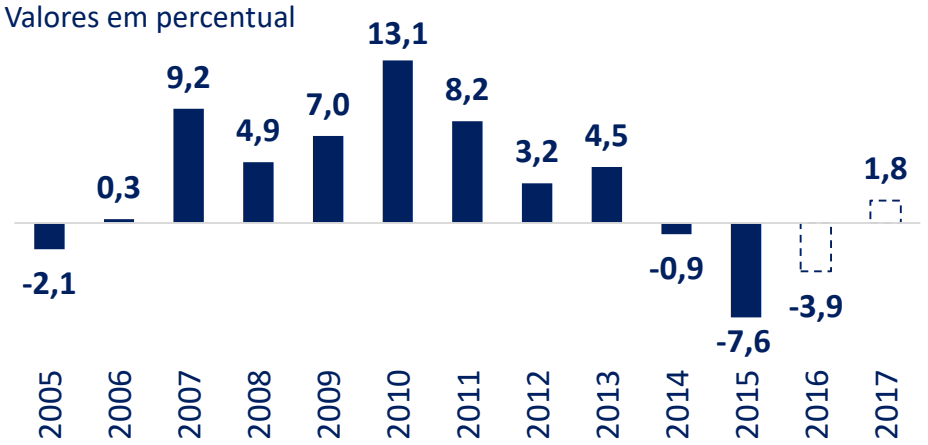

Produção industrial de ITCC[1]

Variação percentual acumulada nos últimos 12 meses

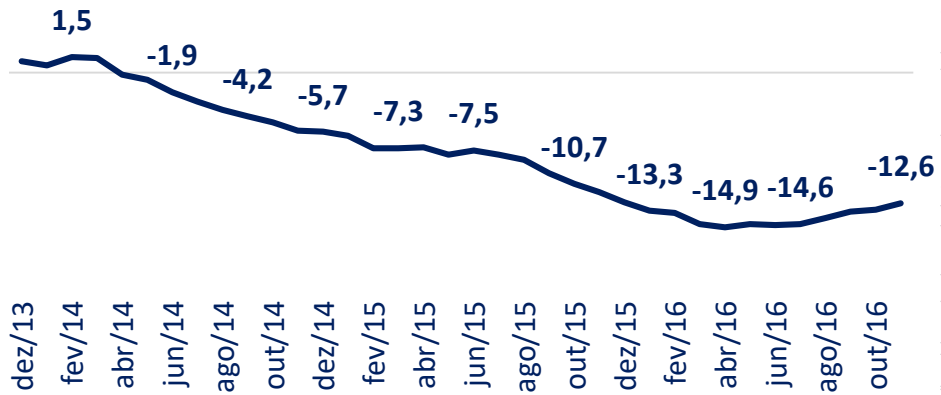

Produção de aço

Mil toneladas

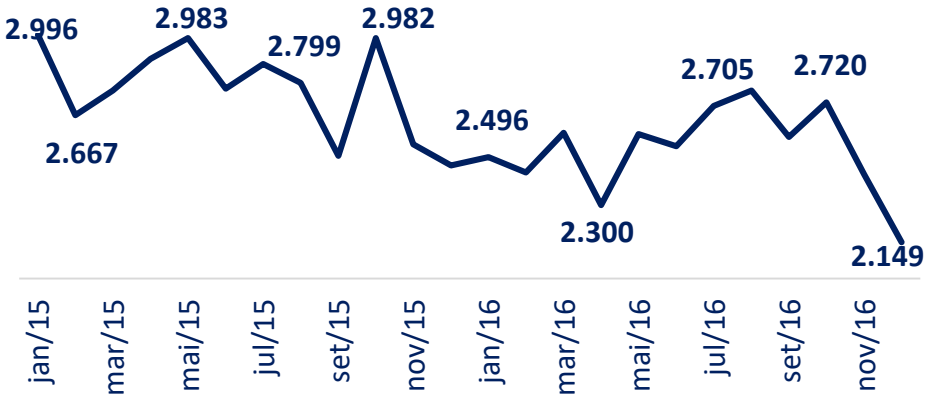

Análise

- De janeiro 2015 a dezembro de 2016, a produção de aço apresentou uma queda de 28%, passando de 2,9 mil toneladas para 2,1 mil toneladas.
- A queda da produção se estende a outros insumos da construção civil, que caiu em média 14%, na variação mensal de 2016.
- A construção, área para a qual as Recuperandas fornecem os compostos e que representa 66% do PIB de toda a cadeia da construção civil, registrou uma queda real de 6,1%, em 2015.
- O Grupo foi afetado pela queda da atividade econômica do setor, porém, neste ano, é esperado que o segmento se recupere crescendo 1,8%.

Fonte: IBGE, IBRA, Abramat, Sinduscon

1-Insumos típicos da construção civil

*Valores projetados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Mercado de Atuação – Compostos químicos para o Mercado de Fricção

Os produtos são utilizados em equipamentos automotivos de fricção para melhorar a performance dos sistemas de freio. O setor de autopeças teve queda, em média, de 5,2%, anualmente entre 2010 e 2015.

Autopeças

Faturamento em R$ bilhões

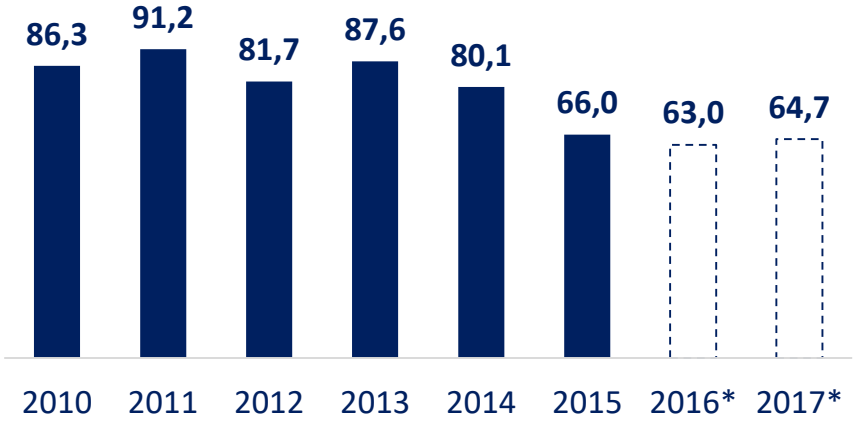

Equipamentos de fricção

Faturamento em R$ milhões

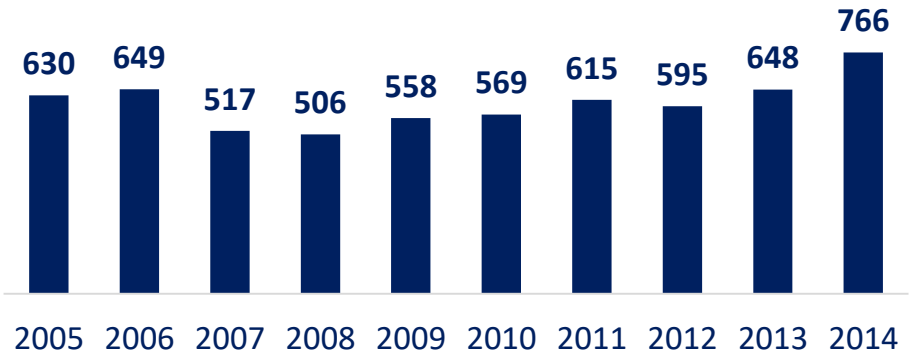

Evolução da composição do faturamento

Evolução em %

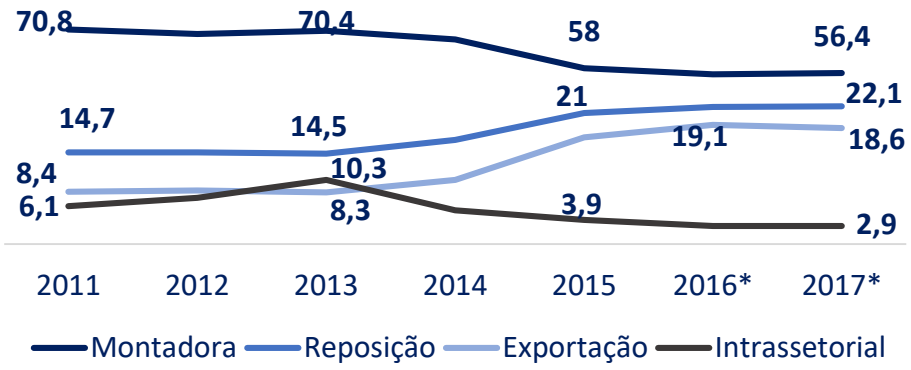

Análise

- O segmento de reposição vem aumentando sua participação dentro do setor de autopeças. Em 2011, possuía 14,7% do mercado, hoje esse valor ultrapassa 20%.
- O setor tende a se recuperar em 2017 com a projeção de um crescimento de 2,7%.
- A participação do segmento de fricção dentro do segmento de autopeças é de apenas 0,011%.
- Em 2014, enquanto o setor de autopeças caia 9%, o segmento de fricção crescia 18%.
- Esses dados indicam que mesmo com o cenário conturbado para o setor de autopeças, o segmento de fricção pode apresentar melhores resultados.

Fonte: IBGE, SIndipeças

*Valores projetados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Mercado de Atuação – Compostos utilizados em Óleos Lubrificantes

Os compostos químicos são aplicados em óleos lubrificantes, objetivando o aumento de sua eficiência e o desempenho do motor. Estima-se um crescimento de 2% ao ano da demanda global para esse produto.

Demanda de lubrificantes

Milhões de toneladas

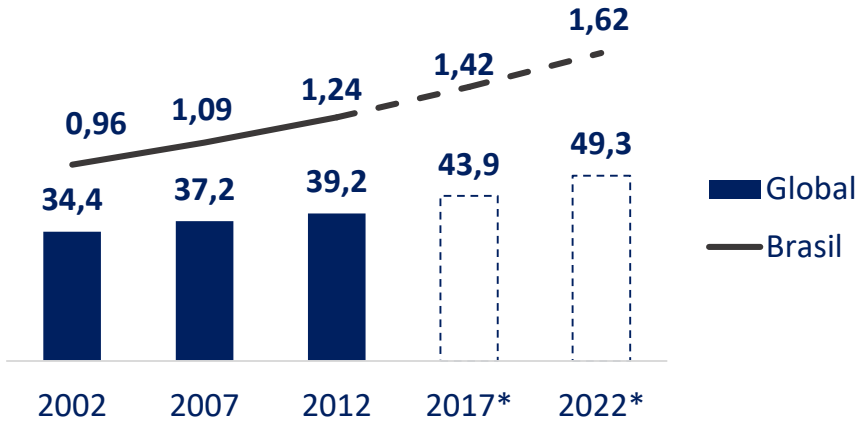

Óleos lubrificantes

Faturamento em R$ bilhões

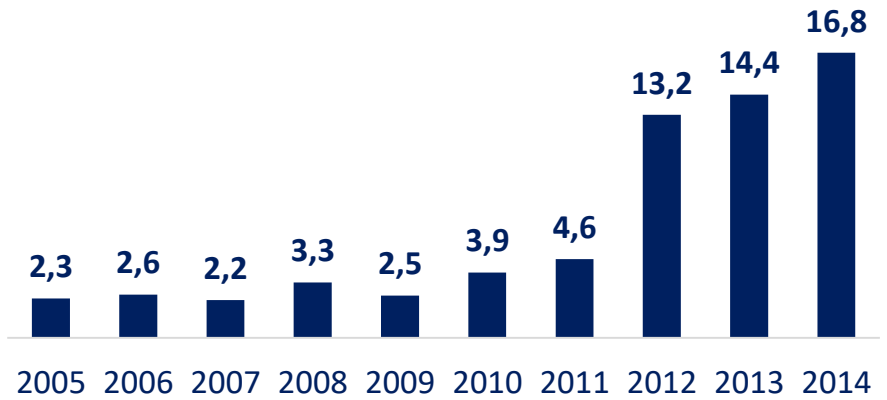

Participação regional nas vendas

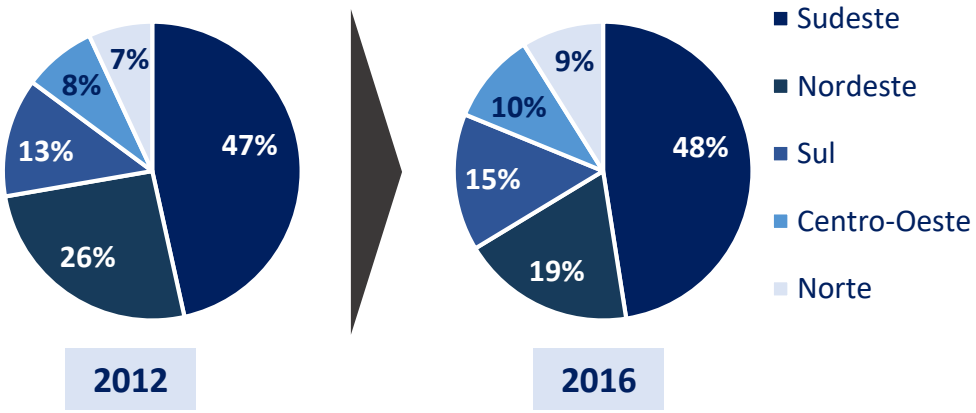

Fonte: Sindicom, BNDES

Análise

- O segmento de lubrificantes brasileiros representa aproximadamente 2% do mercado global.
- A projeção do crescimento médio desse setor globalmente é 2%, enquanto no Brasil esse valor é de 3%.
- A demanda do setor está concentrada em óleos de qualidade mais elevada. Projeta-se, para 2018 que os óleos de melhor qualidade possuirão 60% do mercado, de forma que os compostos fornecidos pela Catálise poderão ganhar mais espaço no mercado.
- A venda de óleos lubrificantes continua concentrada na região Sudeste (48% do mercado). O Nordeste perdeu 7 pontos percentuais de participação, no período compreendido entre 2012 até 2016.

*Valores projetados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Mercado de Atuação – Compostos utilizados na Extração de Petróleo

As empresas também atuam na produção de compostos químicos para a fabricação de máquinas para extração de petróleo. Projeta-se para o setor um crescimento anual médio de 10,9% até 2020.

Produção mundial de Petróleo

Milhões de barris/ano (2013)

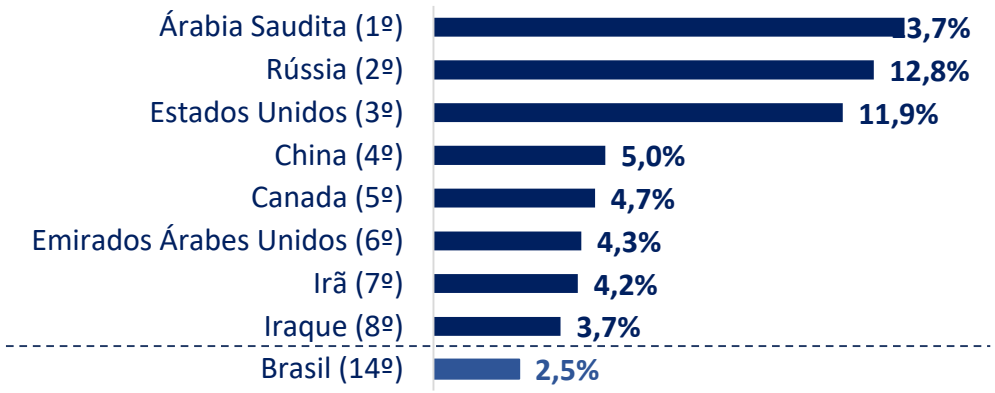

Produção brasileira de petróleo x Preço do barril

Milhões de barris/dia x US$/barril (Brent)

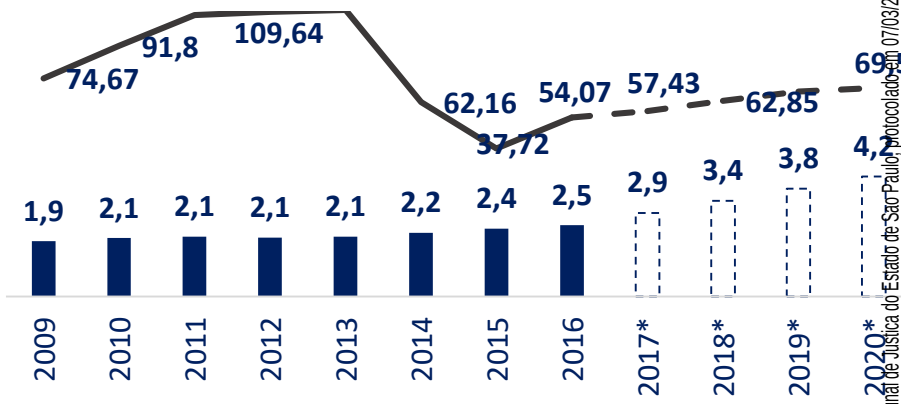

Fabricação de máquinas para extração do petróleo

Faturamento em R$ milhões

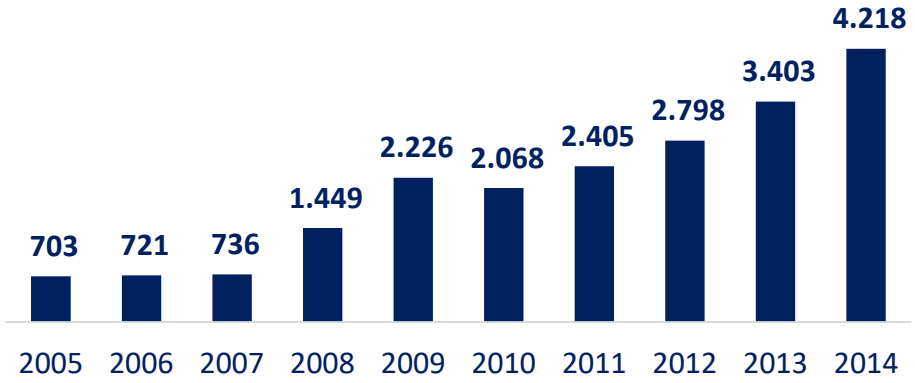

Fonte: BP, ANP, IBGE, Bradesco, Petrobras

Análise

- Em 2013, o Brasil ocupava a 14ª posição no ranking de produção de petróleo no mundo, passando para 12º em 2015: a produção do país, teve um crescimento médio anual de 3,7%% de 2005 a 2014.
- Apesar de ter sofrido com a queda do preço do barril em 2014 e 2015 (43% e 39%, respectivamente), a perspectiva é de retomada nos próximos anos. Projeções indicam um crescimento de 13,8% ao ano da produção e 6,5% ao ano do preço, até 2020.
- O mercado de fabricação de máquinas de extração de petróleo, por sua vez, registrou um crescimento anual médio de 22%, de 2005 a 2014, bem acima do setor. Com o avanço do faturamento do setor petrolífero, a expectativa é de aumento da demanda.

*Valores projetados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das empresas – Razões da crise

A crise da Catálise/Eurometals tem origem em influências externas e internas, abaixo explicitadas.

Influências externas

Crise econômica brasileira

A crise no setor imobiliário impactou negativamente o Grupo, que fornece compostos metálicos para a produção de aços para a construção civil. A redução da demanda da Gerdau, um dos principais players desse mercado, representou queda de 30% do faturamento do Grupo.

Alteração de tratados internacionais

Em janeiro de 2014, o Grupo perdeu benefício fiscal para exportação de sulfetos no mercado europeu, o que representa 70% do faturamento automotivo do Grupo. Para não perder clientes para os concorrentes, o Grupo incorporou a nova taxa de 5,5% em seus custos.

Certidão Negativa de Débitos

A Catálise foi impedida de emitir a Certidão Negativa de Débitos, o que dificultou a venda dos imóveis para geração de recursos para as empresas.

Influências internas

Dificuldade de crédito

Por possuir grandes clientes e grandes fornecedores, o Grupo sofre pressão de prazos e condições de pagamentos nas duas pontas do ciclo produtivo. Para equilibrar as contas, as empresas recorrem a bancos, precisando desembolsar quantias elevadas em juros e outras despesas financeiras.

Mercado competitivo

O mercado automotivo é altamente competitivo. Para manter o maior cliente internacional, a Federal Mogul, precisou reduzir as margens, mas acabou perdendo o cliente em dezembro de 2014.

Elevação de custos

O Grupo utiliza muitas matérias-primas cotadas no London Metal Exchange (LME). Ao longo de 2015 e 2016, houveram oscilações graves nesse mercado, fazendo com que o prêmio do aço chegasse a 15%. Parte desse custo é repassado ao cliente, mas outra parte acaba sendo absorvida pelo Grupo.

Fonte: Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Descrição das empresas – Principais eventos operacionais e estratégicos subsequentes

Eventos/iniciativas operacionais

Redução do quadro de pessoal e revisão do organograma

As empresas buscam a redução da estrutura administrativa e otimização do quadro de funcionários. As Recuperandas também estão revisando o organograma empresarial, buscando nova configuração dos cargos e alçadas, além da reestruturação das áreas contábil e de controladoria.

Novos controles

As Recuperandas informaram o aprimoramento dos controles internos. Dentre as ações, destacaram: reconfiguração dos relatórios existentes; aplicação de outros controles econômicos e financeiros, como planejamento orçamentário, análise mensal de resultado econômico e financeiro, fluxo de caixa realizado e previsto e indicadores de performance.

Redução de custos e despesas

As empresas informaram as seguintes iniciativas de redução de custos de despesas: revisão de contratos de prestadores de serviços administrativos; replanejamento das compras de matéria-prima e materiais de uso e consumo, otimizando o giro do estoque; e monitoramento constante das operações para redução do gasto com horas extras.

Eventos/inciativas estratégicas

Ações comerciais

As Recuperandas informaram que estão realizando diversas ações comerciais. Destacaram: (i) plano de ação para o desenvolvimento de novos produtos no mercado com maior valor agregado; (ii) prospecção de diferentes clientes para entrar em novos mercados; (iii) busca de novos clientes para a pulverização da carteira; (iv) revisão dos preços de venda que estão defasados e (v) implantação do comitê de crédito.

Produtividade

Buscando maior eficiência no processo produtivo e consequente aumento do nível de produção, a empresa iniciou um planejamento de longo prazo para a manutenção preventiva dos equipamentos em períodos de espaço cada vez mais curtos. Além disso, como forma de manter a capacidade operacional e a tecnologia envolvida no processo, as empresas pretendem reservar no fluxo de caixa, recursos para investimentos necessários em máquinas e equipamentos.

Comitês de profissionalização

Formado pelos sócios e gerentes, foram implantados comitês para deliberação sobre decisões estratégicas. Os comitês buscam aprimorar a eficiência operacional, principalmente, em relação da redução de custos e despesas fixas. O foco principal dos comitês é dedicar a gestão para a geração de lucros e consequentemente de geração de caixa.

Fonte: Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 10:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais

a. Faturamento
b. Funcionários
c. Imóveis
d. Fotos da operação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Faturamento consolidado

O faturamento de dezembro, excluindo intercompany, caiu 7% e foi de R$ 2,5 milhões. A Eurometals não realizou exportação e teve operação intercompany como maior fatia de seu faturamento.

Em dezembro, as vendas para mercado externo representaram 40% do total na Catalise

Valores em R$ milhões

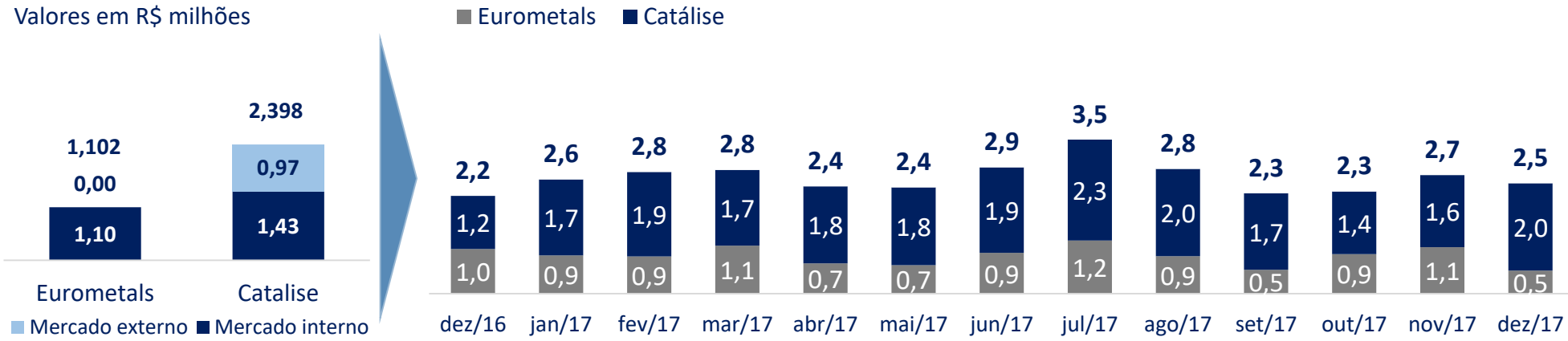

Faturamento total por segmento (dez/17) – Catálise

Valores em milhares de reais

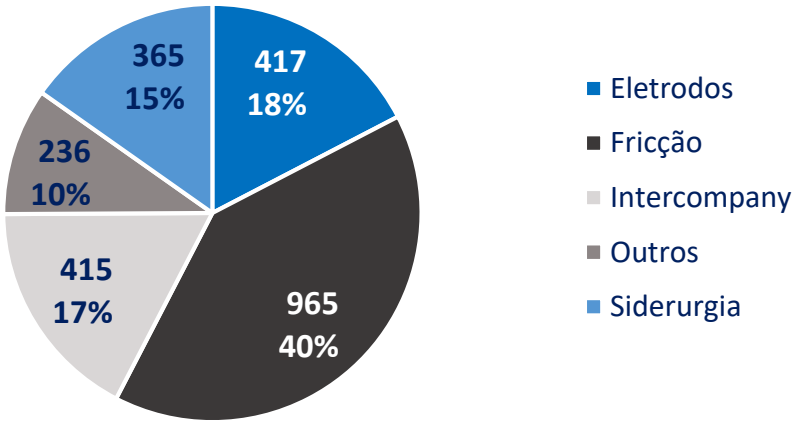

Faturamento total por segmento dez/17) – Eurometals

Valores em milhares de reais

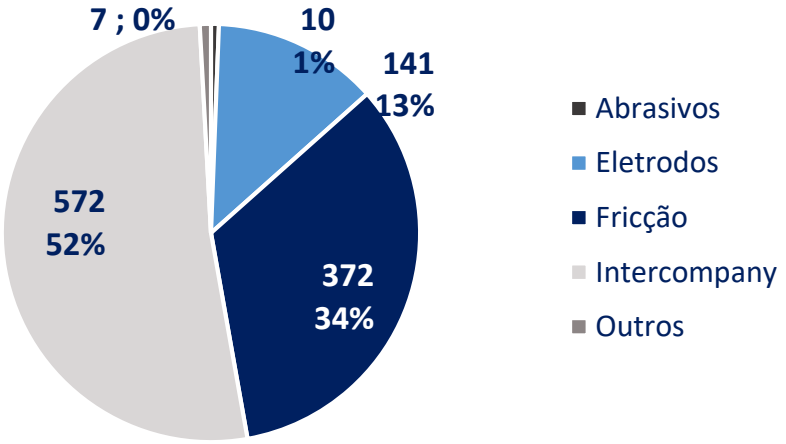

Fonte: Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Funcionários recuperandas

Com as tabelas abaixo, observa-se aumento no número de colaboradores pós Recuperação, a partir de jul/2017. Neste período, a Catalise absorveu a mão-de-obra antes alocada na Polisinter.

Movimentação de funcionários, por empresa, ao longo dos anos

Empresa [1]	2015	2016	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17
Catálise	38	29	29	30	30	30	31	31	44	44	43	43	44	44
Eurometals	1	18	19	15	15	15	16	17	19	19	19	19	20	19
Total	**39**	**47**	**48**	**45**	**45**	**45**	**47**	**48**	**63**	**63**	**62**	**62**	**64**	**63**

Evolução de funcionários ao longo dos anos

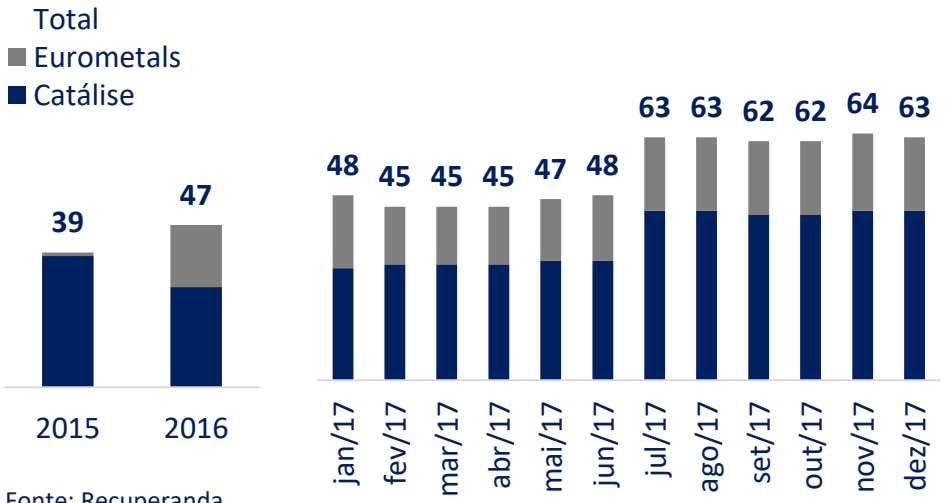

Fonte: Recuperanda

Comentários

- Em dezembro a Polisinter manteve um funcionário em folha.
- Houve redução de um funcionário na Eurometals.
- A Catálise incorporou os funcionários da Polisinter, que já atuavam pela Catalise.
- Indagadas, as empresas afirmaram que estas movimentações ocorreram para dar maior transparência na alocação de custos e despesas do grupo.

[1] Posição de janeiro de cada ano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Imóveis

Da análise das matriculas atualizadas, observa-se apenas um único imóvel livre de ônus (matricula 67.723). Figuram como credores da Recuperação Judicial: (i) Banco Safra S/A, (ii) José Marques Loureiro e (iii) Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda

Proprietária

Catálise INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

73661/1º CRI Piracicaba

- Av.2. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451- **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.3. Datada De 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 - **Exequente: José Marques Loureiro**

59388/1º CRI Piracicaba

- Av.5. Datada De 11/11/2013 - – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

46344/1º CRI Piracicaba

- Av. 7. Datada De 25/05/16 . – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

36377/2º CRI Piracicaba

- R.4, Av.6, Av. 11, e Av. 12 Datada de 17/01/95 – Hipoteca **– Banco do Brasil** – Contrato de crédito rotativo internacional
- Av.17. Datada de 16/10/13 – Execução - 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 4005497-78.2013.8.26.0451 – **Exequente: Banco Safra**

40100/1º CRI Piracicaba

- Av.7. Datada de 11/09/13 – penhora – 4ª Vara Federal da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 00060118520074036109 – **Exequente: Fazenda Nacional**
- Av. 8. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138460451 - **Exequente: Banco Safra S/A**

27129/1º CRI Piracicaba

- Av.10. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª. Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

17669/1º CRI Piracicaba

- Av. 5. Datada De 25/05/16 - – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

13553/1º CRI Piracicaba

- Av. 9. Datada de De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

9137/1ºCRI Piracicaba

- Av.10. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

Fonte: Matrículas de dezembro de 2016. A Administradora Judicial está conferindo as garantias averbadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Imóveis

Da análise das matriculas atualizadas (dezembro/2016), observa-se apenas um único imóvel livre de ônus (matricula 67.723). Figuram como credores da Recuperação Judicial: (i) Banco Safra S/A, (ii) José Marques Loureiro e (iii) Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda

Proprietária

Catálise INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

9136/1º CRI Piracicaba

- Av. 10. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

2915/1º CRI Piracicaba

- Av.13. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.14. Datada De 25/05/16 - Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

4092/1º CRI/ Piracicaba

- Av.17. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc Nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.18. Datada de 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: José Marques Loureiro**
- Av.19. Datada de 16/09/16 – Penhora on Line – Execução Trabalhista – TRT 15ª Região – **Exequente: Flavio Luis de Almeida**

73570/1º CRI Piracicaba

- Av.2. Datada De 11/11/13 – Execução — 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba - Processo nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

415/1º CRI Piracicaba

- Av.11. Datada De 6/11/15 – Execução – 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba - Proc. nº 101432461.2015.8.26.0451 – **Exequente: Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda.**
- Av.12. Datada De 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: Jose Marques Loureiro**
- Av.13. Datada De 16/09/16 – Penhora *on Line* – Execução Trabalhista – TRT 15ª Região. Proc nº 00105498320145150051 – **Exequente: Flavio Luis de Almeida**
- Av.14. Datada De 17/10/16 - Penhora *on Line* – 2ª Vara Cível Da Comarca De Piracicaba – Proc nº 101432461201582604. **Exequente: Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda.**

67723/1º CRI Piracicaba

- SEM ÔNUS

Fonte: Matrículas de dezembro de 2016. A Administradora Judicial está conferindo as garantias averbadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Imóveis

A Polisinter Indústria e Comércio Ltda. é proprietária do imóvel sede das empresas Catálise e Eurometals (Recuperandas), que também possui ônus.

Proprietária
POLISINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

4382/1º CRI/ Piracicaba
• R.8, AV.10 e Av.11 Datada de 27/07/95 – Hipoteca – Banco Itamarati S/A. • AV.12 Datada de 03/07/2000 – Penhora – 2ª Vara da Justiça Federal – Proc. nº 98.1103999-2 – Exequente: Fazenda Nacional. • R. 14 Datado de 05/06/06 – Arrolamento de bens – oficio nº 219/2006 – Exequente: Receita Federal. • Av.16 Datada de 04/09/14 – Penhora - 4ª Vara Federal da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 9411014372 - Exequente: Fazenda Nacional.

Fonte: Matrículas de dezembro de 2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Imóveis

Os imóveis avaliados cobrem a totalidade das averbações, remanescendo, ainda, 62% do valor.

Matrículas Catálise: valor avaliado x ônus

Análise	Tipo	Valor
Matrículas avaliadas		6.868.646,38
Banco Safra	Execução	- 23.257,07
José Marques Loureiro	Execução	- 476.060,17
Rezecon	Execução	- 21.411,23
Banco do Brasil	Hipoteca	- 486.000,00
Fazenda Nacional	Penhora	- 2.920.617,98
Flavio Luiz de Almeida	Penhora	- 198.207,57
Total		**2.743.092,36**

Catálise

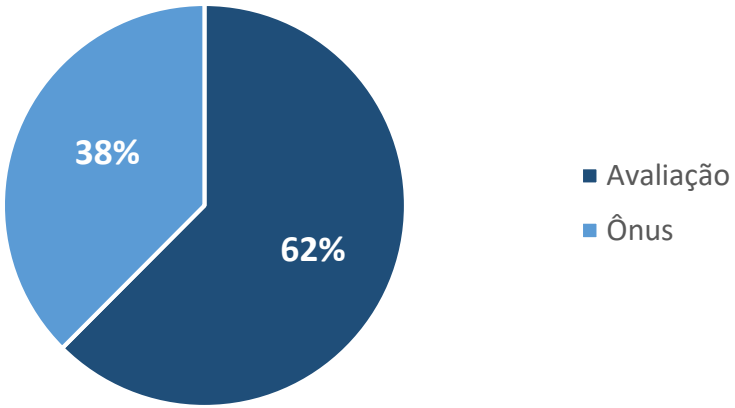

Matrículas Polisinter: valor avaliado x ônus

Análise	Tipo	Valor
Matrícula avaliadas		1.168.527,40
Fazenda Nacional	Penhora	- 24.861,62
Receita Federal	Arrolamento de bens	- 1.168.527,40
Fazenda Nacional	Execução	- 198.219,81
Total		**- 223.081,43**

Polisinter

- Segundo consta da matrícula do imóvel da Polisinter, o arrolamento de bens se deu pelo valor total do imóvel.
- Solicitamos à Polisinter o levantamento dos valores devidos à título de tributos; ainda, questionamos a existência de um possível parcelamento ordinário ou especial, considerando-se, que tal averbação ocorreu em 2006.
- A Administradora Judicial aguarda resposta à respeito.

Fonte: Matrículas, Laudo de Avaliação, Autos dos Processos de Execução. Ônus/valores não atualizados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações operacionais – Fotos da operação

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 22/02/2018).

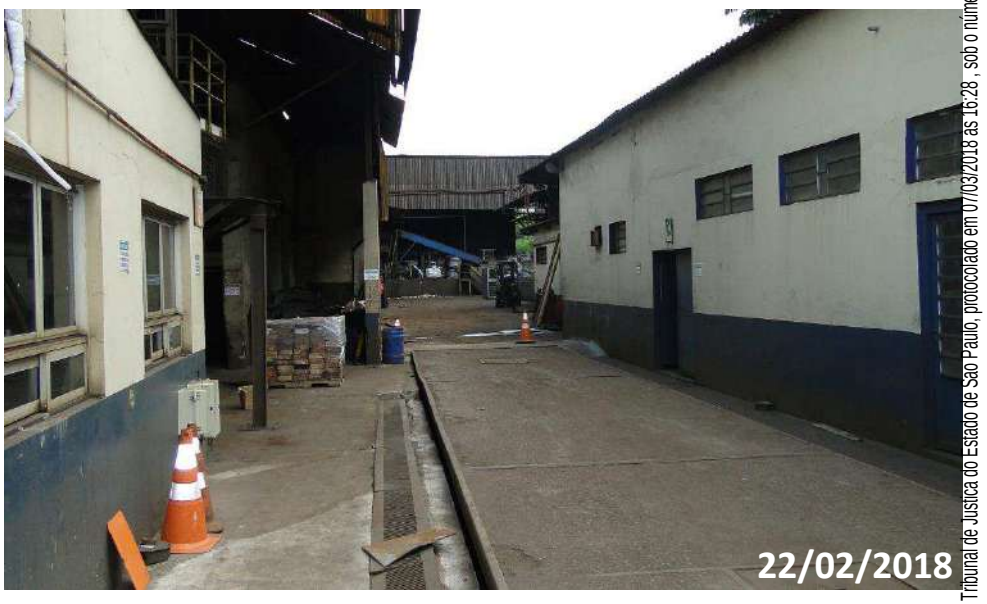

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA10700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras

a. Demonstrativos financeiros Catálise
b. Demonstrativos financeiros Eurometals
c. Demonstrativos financeiros Consolidado
d. Demonstrativos financeiros Polisinter

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras[1][2] – Catálise: Balanço patrimonial (ativo)

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Ativo	**33.935**	**38.690**	**39.740**
Ativo circulante	**12.349**	**13.810**	**16.135**
Disponível	33	99	16
Clientes - Mercado externo	26	1.781	2.307
Clientes - Mercado interno	1.797	2.569	2.645
Adiantamentos	145	559	486
Estoques	2.196	2.474	4.520
Tributos a compensar	6.950	5.478	5.359
Outros contas a receber	1.202	850	803
Ativo não circulante	**21.587**	**24.880**	**23.605**
Realizável de longo prazo	147	155	155
Imobilizado - Imóveis	14.251	14.265	14.251
Imobilizado - Móveis	6.976	7.298	7.321
(-) Depreciação acumulada	(5.523)	(5.795)	(5.820)
Mútuos em favor dos sócios	3.424	3.417	3.417
Partes relacionadas - Eurometals	1.973	5.357	4.096
Partes relacionadas - Outras empresas	339	184	185

- As contas de clientes tiveram alta de R$ 601 mil (somadas) em dezembro e maior concentração na Catalise. O aumento se deu por oscilação positiva do mercado, comum segundo a Recuperanda.
- Houve aumento de R$ 2,05 milhões em estoques. A alta ocorreu por conta de que as compras do grupo (Catálise e Eurometals) foram concentradas na empresa Catalise
- A redução em Outras Contas a receber se deu pela quitação de R$ 50 mil devidos pelo Willian Jose Scarpa. A Recuperanda não explicou, no entanto, a operação entre as partes.
- Houve no mês de dezembro a finalização e contabilização de manutenção e instalação de máquinas na empresa, gerando aumento em Imobilizado.

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

[1] Os valores aqui informados foram fornecidos pela JRios Assessoria Contábil e Tributária Ltda.
[2] Nem todas as transações entre empresas foram eliminadas dos demonstrativos financeiros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Catálise: Contas a Receber (CAR)

Do total, 65% dos recebíveis da Catálise estão vencidos e 59% irão vencer em mais de 90 dias. Os títulos com prazo de recebimento longos e altos índices de inadimplência prejudicam o fluxo de caixa da empresa.

A Catálise tem R$ 5,2 milhões a receber se somados os títulos devidos pela Eurometals (32% do total).

Contas a receber sem Eurometals (em R$ milhares)

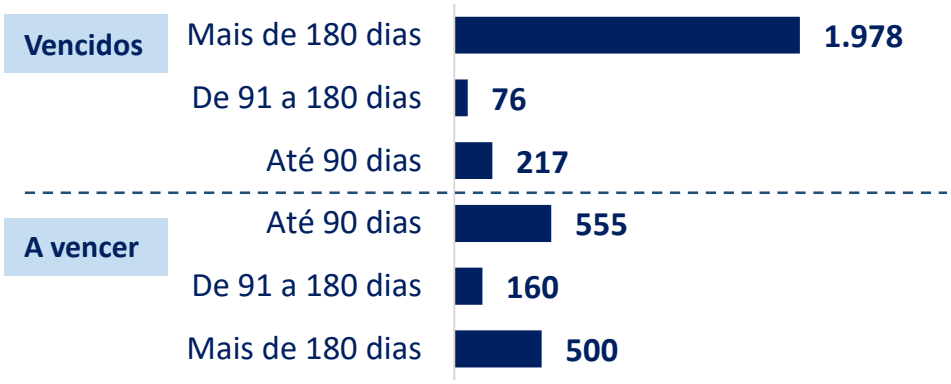

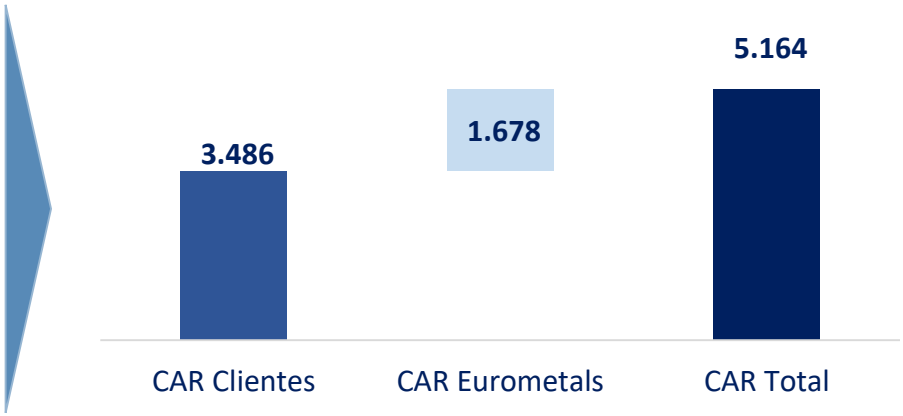

Houve concentração dos estoques do grupo na Catalise, de modo a registrar alta de 82% em seu total

Valores em R$ milhares

Estoques	nov/17	Variação	dez/17
Matéria-prima	1.150	1.907	3.058
Produtos em elaboração	877	(13)	863
Produtos acabados	336	110	446
Material de emablagem	107	43	150
Produtos acabados em consignação	3	-	3
Estoque total	**2.474**	**2.046**	**4.520**

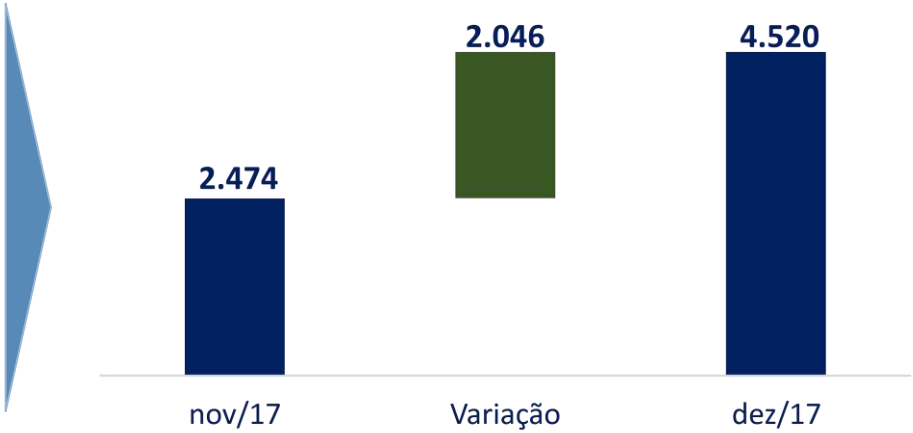

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Catálise: Balanço patrimonial (passivo)

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Passivo	**33.935**	**38.690**	**39.740**
Passivo circulante	**16.221**	**17.482**	**12.337**
Fornecedores - Mercado externo	223	224	-
Fornecedores - Mercado interno	3.592	4.410	1.668
Adiantamentos de clientes	1.303	2.098	810
Obrigações trabalhistas	2.999	1.988	2.257
Outros contas a pagar	473	459	454
Impostos em aberto CP	668	265	271
Impostos parcelados CP	48	286	157
Empréstimos e financiamentos CP	6.914	7.753	6.719
Passivo não circulante	**34.702**	**43.059**	**50.187**
Impostos em aberto LP	24.445	31.965	31.987
Impostos parcelados LP	-	-	-
Empréstimos e financiamentos LP	2.727	2.728	-
Partes relacionadas - Eurometals	1.620	2.272	3.011
Partes relacionadas - Outras empresas	5.911	6.093	3.673
Passivo sujeito a RJ	-	-	11.516
Patrimônio líquido	**(16.988)**	**(21.850)**	**(22.783)**
Capital social	3.300	3.300	3.300
Lucros (prejuízos) acumulados	(21.057)	(25.919)	(26.852)
Reservas	769	769	769

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- As contas de fornecedores e bancos (empréstimos e financiamentos), em dezembro, sofreram grandes alterações de modo que agora refletem saldos extra concursais. Os saldos devidos estão sendo transferidos para a conta "Passivo sujeito a RJ".
- As obrigações trabalhistas aumentaram, em suma, devido ao INSS sobre 13º acumulado em dezembro e também da transferência de saldo da conta "INSS Parcelamento" em impostos parcelados para "INSS a recolher" em obrigações trabalhistas.
- As contas de Empréstimos e financiamentos (curto e longo prazo) e Partes Relacionadas de outras empresas tiveram saldo parcialmente transferidos para as contas de Passivos Sujeitos a RJ.
- A baixa de R$ 1,3 milhão em adiantamentos de clientes, ocorreu devido a um saldo devedor de Adiantamento de exportação foi transferido para a conta de Passivo sujeito a RJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Catálise: Contas a Pagar (CAP)

A Catálise possui R$ 2,5 milhões a pagar com fornecedores (exceto Eurometals), 56% deste volume está vencido. Os saldos de endividamento bancário foram reduzidos devido a transferência para passivo sujeito a RJ.

A Catálise possui R$ 4,45 milhões a pagar. Em dezembro 43,6% foram obrigações com a Eurometals.

Valores em R$ milhares excluindo partes relacionadas

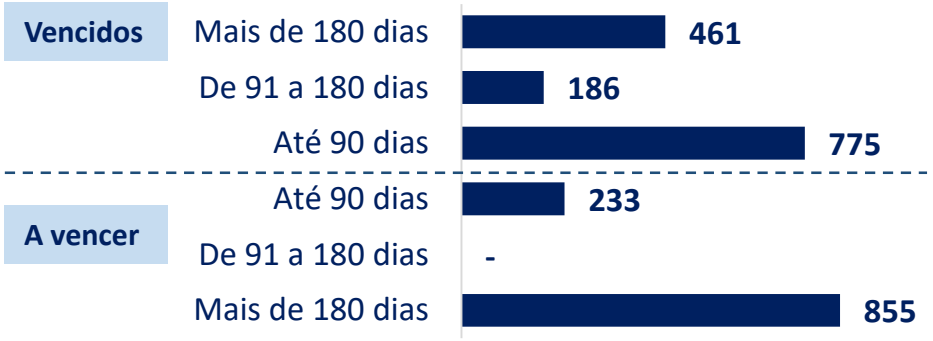

Valores em R$ mil

Duplicatas descontadas representam 21% da dívida bancária. Tributos em atraso, representam 87% da dívida fiscal.

Endividamento bancário (em R$ mil)

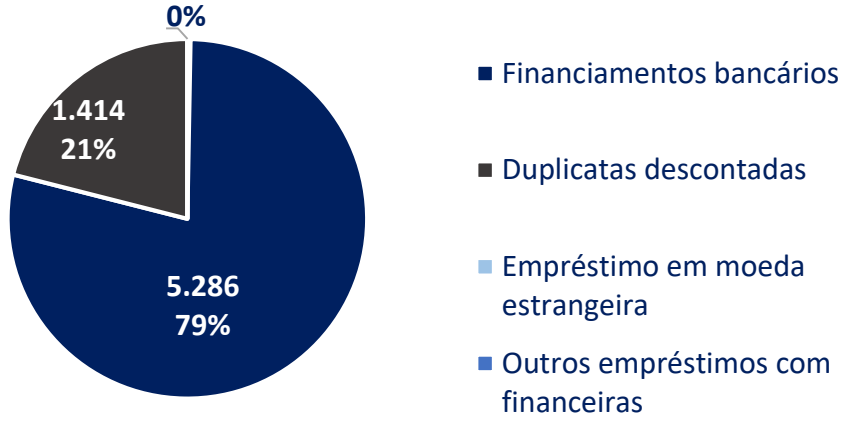

Endividamento fiscal (em R$ mil)

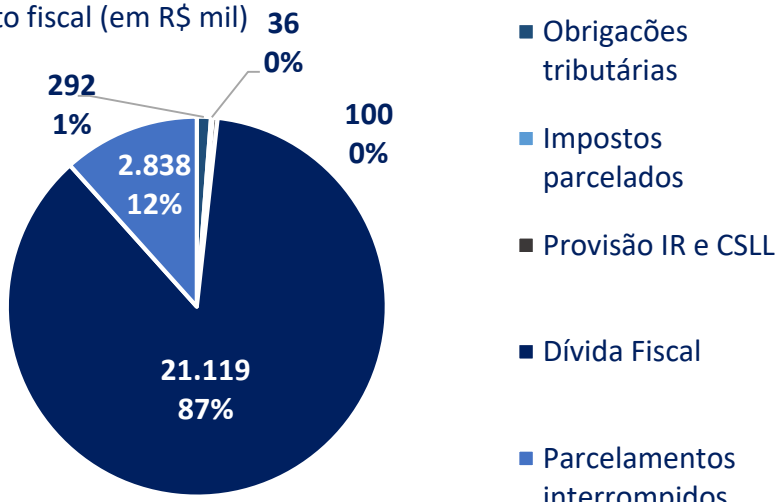

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Catálise: Demonstração de Resultado

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Receita bruta	2.803	2.648	28.528	31.391
(-) Operações entre coligadas	(875)	(415)	(7.248)	(8.608)
Receita bruta normalizada	**1.928**	**2.233**	**21.281**	**22.783**
(-) Deduções	(650)	(484)	(5.983)	(6.335)
Receita Líquida	**1.278**	**1.749**	**15.297**	**16.449**
Custo do produto vendido	(1.352)	(1.802)	(22.749)	(19.970)
(-) Operações entre coligadas	7	2.515	4.924	4.775
CPV normalizado	**(1.345)**	**713**	**(17.825)**	**(15.195)**
Lucro Bruto	**(67)**	**2.462**	**(2.528)**	**1.254**
Despesas gerais e administrativas	(261)	(315)	(2.538)	(3.272)
EBITDA	**(328)**	**2.147**	**(5.066)**	**(2.018)**
Depreciação e amortização	(24)	(24)	(415)	(296)
Lucro operacional	**(352)**	**2.123**	**(5.482)**	**(2.315)**
Receitas não operacionais	47	987	(404)	1.049
Despesas não operacionais	(1)	-	(9.388)	(121)
Receitas financeiras	61	50	3.952	1.441
Despesas financeiras	(769)	(398)	(3.984)	(3.234)
EBT	**(1.015)**	**2.762**	**(15.306)**	**(3.180)**
IR e CSLL	-	(132)	-	(132)
Lucro Líquido	**(1.015)**	**2.630**	**(15.306)**	**(3.312)**
(-) Normalizações totais	868	(2.100)	2.324	3.832
Lucro líquido reportado pela empresa	**(147)**	**529**	**(12.982)**	**521**

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda e análises Excelia

- E dezembro, a Receita da Recuperanda foi menor, porém houve menos vendas para a Eurometals, resultando numa Receita bruta normalizada maior.
- Desconsiderando os custos das operações entre coligadas, a Catalise obteve geração de caixa positiva no último mês do ano.
- As receitas não operacionais tiveram alto valor devido a estornos de provisões de despesas de exercícios anteriores não cobradas.
- As despesas financeiras também foram menores em R$ 370 mil pelo estorno de provisões não cobradas de exercícios anteriores.
- Comparando os dados acumulados, nota-se melhora na Receita, redução de custos e despesas não operacionais. Mesmo com resultado negativo, nota-se que a Catalise caminha para a recuperação de sua atividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Catálise: Demonstração de Resultado

Os custos totais acumulados foram menores em R$ 2,6 milhões em relação a 2016 devido a maior reversão de estoque. Já as despesas, em 2017 foram R$ 734 mil maiores que 2016 devido a maiores despesas com pessoal.

Custos

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Matéria-prima	(692)	(469)	(9.408)	(9.040)
Custo com pessoal	(174)	(359)	(2.820)	(2.765)
Custo com ocupação	(80)	(86)	(1.598)	(1.332)
Gastos gerais de fabricação	(370)	(419)	(3.759)	(4.382)
Reversão de estoques	(30)	2.046	(241)	2.324
Custo total	**(1.345)**	**713**	**(17.825)**	**(15.195)**

Evolução dos custos

Em R$ milhões

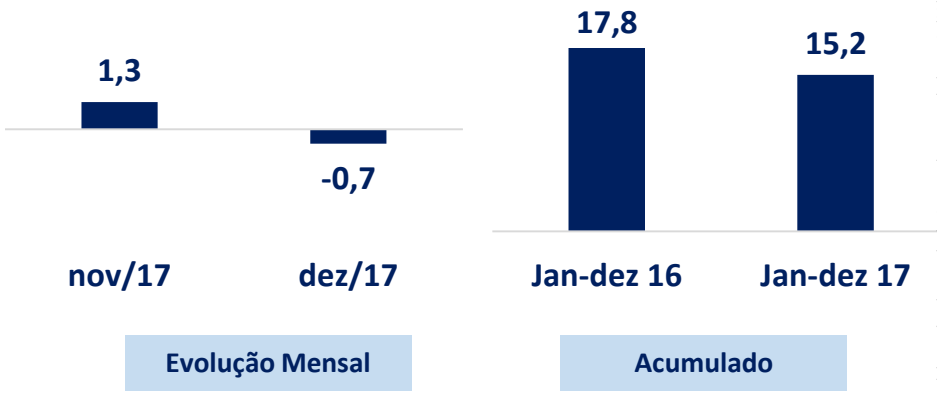

Despesas

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Despesas com pessoal	(93)	(155)	(871)	(1.319)
Despesas administrativas	(103)	(85)	(591)	(964)
Despesas comerciais	(63)	(72)	(992)	(894)
Despesas tributárias	(3)	(3)	(85)	(96)
Despesa total	**(261)**	**(315)**	**(2.538)**	**(3.272)**

Evolução das despesas

Em R$ milhões

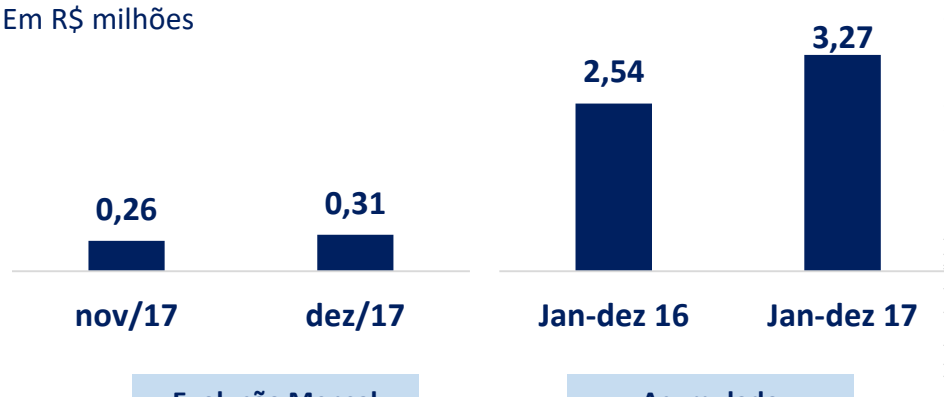

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Eurometals: Balanço patrimonial (ativo)

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Ativo	**4.123**	**7.695**	**6.720**
Ativo circulante	**1.111**	**4.143**	**2.428**
Disponível	128	214	26
Clientes - Mercado externo	-	388	317
Clientes - Mercado interno	742	1.101	797
Adiantamentos	67	288	207
Estoques	46	1.501	411
Tributos a compensar	108	630	651
Outros contas a receber	20	20	20
Ativo não circulante	**3.012**	**3.552**	**4.292**
Realizável de longo prazo	-	-	-
Imobilizado - Imóveis	-	-	-
Imobilizado - Móveis	161	161	161
(-) Depreciação acumulada	(61)	(76)	(77)
Mútuos em favor dos sócios	-	-	-
Partes relacionadas - Catálise	1.620	2.272	3.011
Partes relacionadas - Outras empresas	1.292	1.195	1.197

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Em dezembro, o grupo optou por concentrar vendas e pedidos na Catalise. Esta decisão resultou na queda em Clientes de mercado externo e interno e no aumento de saldo a receber da Catalise.
- Os saldos de estoque, como ocorrido com as contas de Clientes, teve baixa pela concentração da compra de insumos pela Catalise.
- Os adiantamentos, com comportamento semelhante a Catalise, tiveram baixa devido a liquidação com fornecedores e adiantamentos de 13º salário;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

EXCELIA gestão e negócios

Informações financeiras – Eurometals: Balanço patrimonial (passivo)

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Passivo	**4.123**	**7.695**	**6.720**
Passivo circulante	**1.763**	**1.835**	**1.525**
Fornecedores - Mercado externo	-	-	-
Fornecedores - Mercado interno	763	556	405
Adiantamentos de clientes	-	1	1
Obrigações trabalhistas	130	156	193
Outros contas a pagar	3	6	3
Impostos em aberto CP	91	81	91
Impostos parcelados CP	17	113	100
Empréstimos e financiamentos CP	759	923	732
Passivo não circulante	**2.228**	**6.336**	**5.040**
Impostos em aberto LP	-	-	-
Impostos parcelados LP	64	64	64
Empréstimos e financiamentos LP	-	-	-
Partes relacionadas - Catálise	1.973	5.357	4.096
Partes relacionadas - Outras empresas	192	156	93
Passivo sujeito a RJ	-	760	787
Patrimônio líquido	**132**	**(477)**	**155**
Capital social	310	310	310
Lucros (prejuízos) acumulados	(178)	(787)	(155)
Reservas	-	-	-

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Os valores sujeitos a recuperação estão sendo transferidos gradualmente para as contas "passivo sujeito a RJ". Em dezembro, apontavam saldo de R$ 787 mil.
- A conta de fornecedores reduziu devido a quitação de saldo de R$ 174 mil com fornecedor de sucata De Luna Comercio de Sucatas. As compras de insumo foram realizadas pela Catalise no mês analisado.
- Devido a maior concentração de atividade na Catalise, houve menor volume de descontos realizados pela Eurometals, contribuindo para a redução das contas de empréstimos em R$ 191 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

EXCELIA gestão e negócios

Informações financeiras – Eurometals: Contas a receber e a pagar

Do montante a receber, 64% está vencida há mais de 180 dias. 34% vencerão em 90 dias no máximo, com maior chance de recebimento. Nas obrigações com terceiros, a Eurometals está em atraso com 78% do total devido.

A Eurometals possui R$ 633 mil em recebíveis, sem valores devidos pela Catalise.

Contas a receber sem Catálise (em R$ milhares)

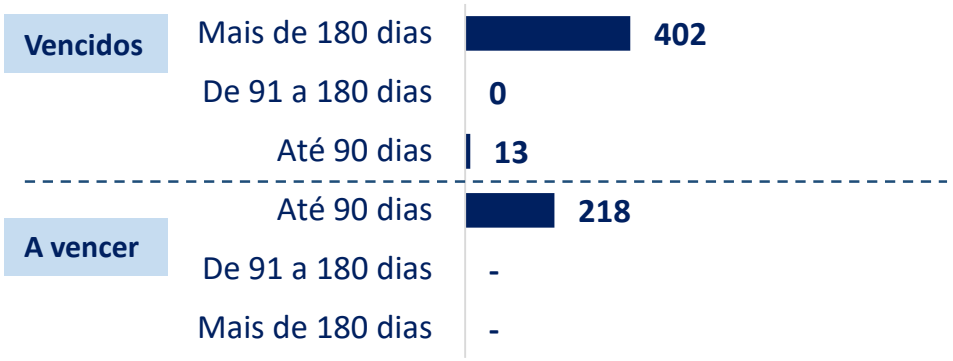

Valores em R$ milhares

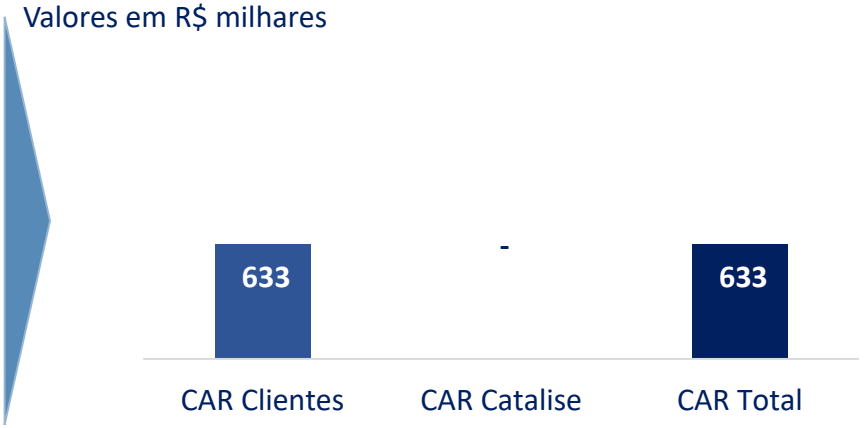

Dos valores totais a pagar da Eurometals, 87% são com a Catálise. Apenas R$ 586 mil são com terceiros.

Valores em R$ Milhares

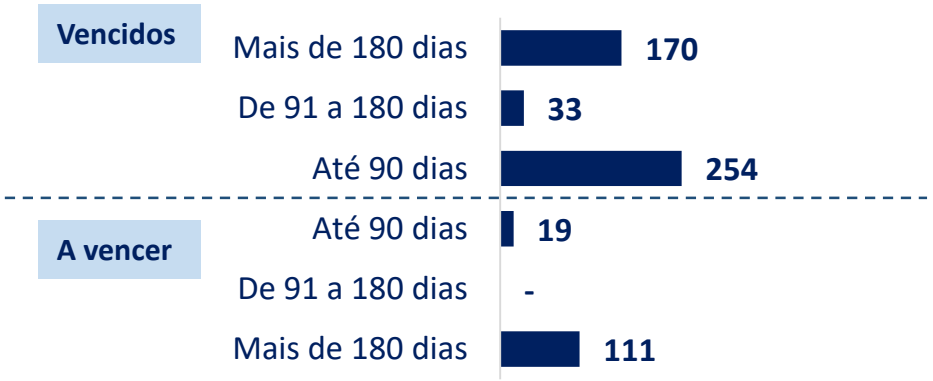

Valores em R$ milhares

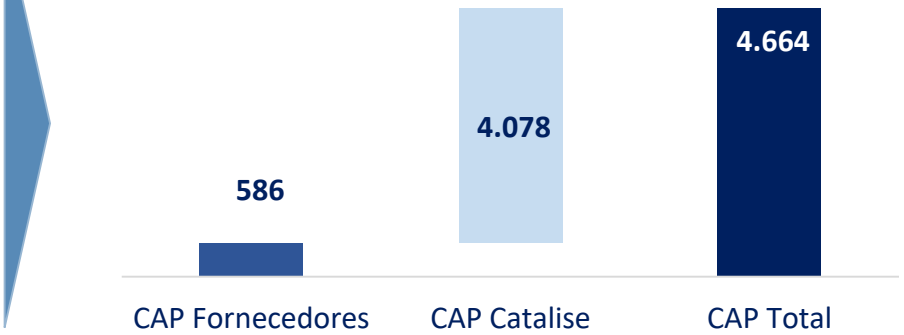

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Eurometals: Demonstração de resultado

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Receita bruta	1.096	3.045	14.305	15.283
(-) Operações entre coligadas	(7)	(2.515)	(4.924)	(4.775)
Receita bruta normalizada	**1.089**	**530**	**9.381**	**10.508**
(-) Deduções	(283)	(359)	(4.147)	(3.520)
Receita Líquida	**806**	**170**	**5.234**	**6.988**
Custo do produto vendido	(741)	(1.966)	(9.564)	(10.748)
(-) Operações entre coligadas	875	415	7.248	8.608
CPV normalizado	**133**	**(1.551)**	**(2.316)**	**(2.140)**
Lucro Bruto	**940**	**(1.381)**	**2.918**	**4.848**
Despesas gerais e administrativas	(60)	(42)	(839)	(730)
EBITDA	**880**	**(1.423)**	**2.079**	**4.118**
Depreciação e amortização	(1)	(1)	(16)	(16)
Lucro operacional	**879**	**(1.424)**	**2.063**	**4.102**
Receitas não operacionais	16	(1)	388	15
Despesas não operacionais	-	-	(2)	(6)
Receitas financeiras	11	10	70	141
Despesas financeiras	(43)	(32)	(447)	(373)
EBT	**862**	**(1.446)**	**2.072**	**3.878**
IR e CSLL	-	(132)	-	(10)
Lucro Líquido	**862**	**(1.578)**	**2.072**	**3.868**
(-) Normalizações totais	(868)	2.100	(2.324)	(3.832)
Lucro líquido reportado pela empresa	**(6)**	**522**	**(252)**	**36**

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

- Devido a concentração de atividades na Catalise, as operações e serviços prestados pela Eurometals a Catalise aumentaram. A Catalise representou 82,6% da Receita da Eurometals em dezembro.
- Apesar de serem entre empresas do grupo, as deduções de vendas aumentaram devido as transações e contabilização de impostos.
- A Eurometals fechou dezembro com R$ 1,6 milhão de prejuízo. No entanto, seus resultados acumulados foram positivos e refletem a melhora da empresa e do grupo.
- A margem de geração de caixa do ano de 2017 foi de 39%, significando que conseguiu gerar mais caixa em relação a sua receita líquida. Em 2016 este indicador fechou em 22%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

EXCELIA gestão e negócios

Informações financeiras – Eurometals: Demonstração de resultado

Os custos da Eurometals continuam administrados apesar de alto gasto com custo com pessoal, devido a números positivos em reversão de estoques em 2017 e menores custos com matéria-prima.

Custos

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Matéria-prima	(440)	(317)	(1.770)	(1.484)
Custo com pessoal	(57)	(118)	(402)	(845)
Custo com ocupação	(9)	(16)	(75)	(107)
Gastos gerais de fabricação	(5)	(10)	(51)	(69)
Reversão de estoques	644	(1.090)	(18)	365
Custo total	**133**	**(1.551)**	**(2.316)**	**(2.140)**

Evolução dos custos

Em R$ milhões

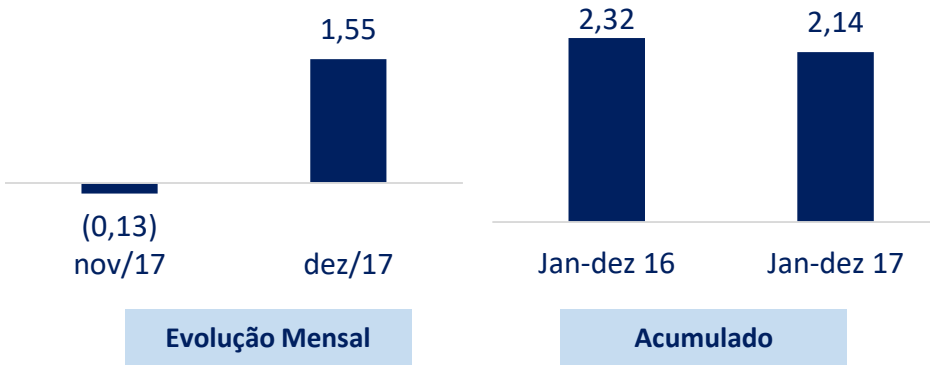

Despesas

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Despesas com pessoal	(10)	(12)	(235)	(119)
Despesas administrativas	(12)	(11)	(125)	(131)
Despesas comerciais	(38)	(18)	(457)	(468)
Despesas tributárias	-	(0)	(22)	(13)
Despesa total	**(60)**	**(42)**	**(839)**	**(730)**

Evolução das despesas

Em R$ milhões

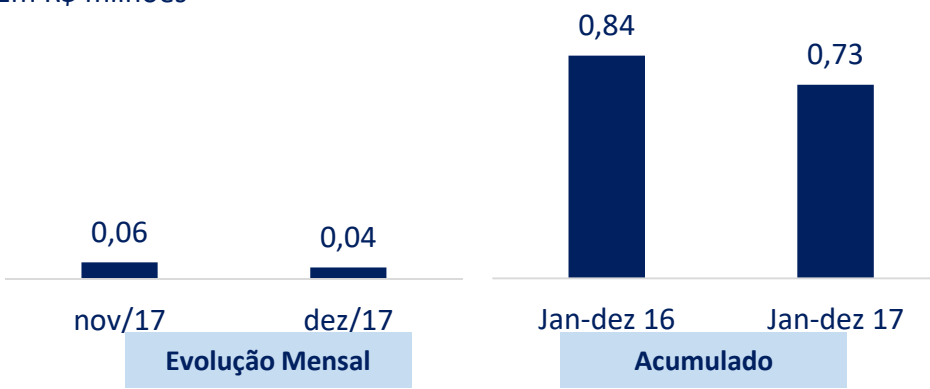

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Consolidado: Demonstração de resultado

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Receita bruta normalizada	**3.018**	**2.762**	**30.662**	**33.291**
(-) Deduções	(933)	(843)	(10.130)	(9.855)
Receita Líquida	**2.085**	**1.920**	**20.531**	**23.437**
CPV normalizado	(1.212)	(838)	(20.141)	(17.335)
Lucro Bruto	**873**	**1.081**	**390**	**6.102**
Despesas gerais e administrativas	(321)	(357)	(3.377)	(4.002)
EBITDA	**552**	**725**	**(2.987)**	**2.099**
Margem EBITDA	**26%**	**38%**	**-15%**	**9%**
Depreciação e amortização	(26)	(26)	(431)	(313)
Lucro operacional	**526**	**699**	**(3.419)**	**1.787**
Receitas não operacionais	63	986	(16)	1.064
Despesas não operacionais	(1)	-	(9.390)	(127)
Receitas financeiras	72	59	4.022	1.581
Despesas financeiras	(812)	(429)	(4.431)	(3.607)
EBT	**(153)**	**1.315**	**(13.234)**	**698**
IR e CSLL	-	(264)	-	(142)
Lucro Líquido	**(153)**	**1.052**	**(13.234)**	**556**

Fonte: Análise Excelia

- Os resultados acumulados consideram a DRE das duas empresas: Catalise e Eurometals.
- O grupo tem conseguido progredir diminuindo a relação das deduções sobre a receita bruta, com 30% em 2017 contra 33% da receita bruta em 2016.
- Os custos, junto as deduções, reduziram no período acumulado e foram principais responsáveis pelo avanço no Lucro bruto.
- As despesas, apesar de maiores por conta dos gastos com pessoal em 2017, ficaram sob controle, de modo que o grupo registrasse geração de caixa positiva no período em R$ 2,1 milhão e margem de 9%.
- A redução e atenção as despesas não operacionais contribuíram para que as empresas registrassem, juntas, Lucro líquido positivo mesmo com menores receitas financeiras, esta última devido a menor valorização cambial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Polisinter: Balanço patrimonial

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Ativo	**680**	**706**	**741**
Ativo circulante	**112**	**98**	**115**
Disponível	1	(2)	(4)
Clientes - Mercado externo	-	-	-
Clientes - Mercado interno	-	-	-
Adiantamentos	3	2	-
Estoques	-	-	-
Tributos a compensar	109	98	119
Outros contas a receber	(0)	(0)	(0)
Ativo não circulante	**568**	**608**	**626**
Realizável de longo prazo	46	46	270
Imobilizado - Imóveis	1.279	1.279	1.279
Imobilizado - Móveis	2.074	2.074	2.074
(-) Depreciação acumulada	(3.222)	(3.231)	(3.232)
Mútuos em favor dos sócios	-	-	-
Partes relacionadas	390	440	235

(Em R$ mil)	dez/16	nov/17	dez/17
Passivo	**680**	**706**	**741**
Passivo circulante	**818**	**395**	**435**
Fornecedores - Mercado externo	-	-	-
Fornecedores - Mercado interno	97	145	148
Adiantamentos de clientes	-	85	105
Obrigações trabalhistas	515	85	83
Outros contas a pagar	10	65	66
Impostos em aberto CP	196	15	34
Impostos parcelados CP	-	-	-
Empréstimos e financiamentos CP	-	-	-
Passivo não circulante	**26.376**	**27.104**	**25.905**
Impostos em aberto LP	975	6.533	15.632
Impostos parcelados LP	24.396	19.567	9.268
Empréstimos e financiamentos LP	-	-	-
Partes relacionadas	1.005	1.005	1.005
Patrimônio líquido	**(26.514)**	**(26.793)**	**(25.599)**
Capital social	240	240	240
Lucros (prejuízos) acumulados	(29.408)	(29.688)	(28.494)
Reservas	2.654	2.654	2.654

Fonte: Demonstrativos financeiros da recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações financeiras – Polisinter: Demonstração de resultado

(R$ milhares)	nov/17	dez/17	Jan-dez 16	Jan-dez 17
Receita bruta	**36**	**39**	**1.197**	**736**
(-) Deduções	(4)	(5)	(132)	(87)
Receita Líquida	**31**	**33**	**1.065**	**648**
Custo do produto vendido	(20)	(29)	(954)	(586)
Lucro Bruto	**11**	**4**	**110**	**63**
Despesas gerais e administrativas	(14)	(10)	(219)	(199)
EBITDA	**(3)**	**(6)**	**(108)**	**(136)**
Depreciação e amortização	(1)	(1)	(12)	(10)
Lucro operacional				
Receitas não operacionais	-	375	10	391
Despesas não operacionais	-	(3)	(301)	(4)
Receitas financeiras	0	-	0	0
Despesas financeiras	(16)	(129)	(8)	(158)
EBT	**(20)**	**237**	**(419)**	**82**
IR e CSLL	-	(16)	-	(16)
Lucro Líquido	**(20)**	**221**	**(419)**	**66**

- O faturamento da Polisinter decorre, em suma, dos aluguéis cobrados e devidos pela Catálise e de produtos adquiridos e revendidos a Eurometals.
- A Catalise e a Eurometals realizam adiantamentos a Polisinter para que possa cumprir com suas obrigações.
- A Polisinter é a empresa mais antiga do grupo e possui licença para compra de carepa (insumo produtivo) e loca seus equipamentos ao grupo.
- A empresa vem aos poucos reduzindo sua operação, em faturamento e gastos, para que o resultado e dados das empresas Catalise e Eurometals sejam mais assertivos e condizentes com sua real situação.
- O custo do produto vendido é composto, em maior parte, por gastos gerais de fabricação (manutenções ao maquinário disponibilizado as empresas do grupo.
- As receitas não operacionais, que garantiram resultados acumulados positivos a Polisinter, ocorreram por estornos de provisões não cobradas em exercícios anteriores.
- Os encargos financeiros sobre tributos foram maiores em dezembro devido ao não cumprimento das parcelas do programa de refinanciamento de dívida pública, tendo que haver contabilização de multas e juros sobre este passivo.

Fonte: Demonstrativos financeiros da recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Relação de credores

a. Consolidado
b. Fase Administrativa
c. Relação de credores não sujeitos à recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Relação de credores: sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial

A relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R$ 15,9 milhões.

Os principais credores da Catálise são quirografários (classe III), com dívida de aproximadamente R$ 13,9 mi

	Créditos em R$		Créditos em US$		Créditos em EUR		Crédito Total em R$ (1)			
Natureza	**# credores**	**R$ mil**	**# credores**	**US$ mil**	**# credores**	**EUR mil**	**# credores**	**% credores**	**R$ mil**	**% R$ mil**
Trabalhista	53	413	-	-	-	-	53	22%	413	3%
Quirografário	84	6.587	6	1.905	2	211	92	38%	13.920	87%
Microempresa	94	1.636	-	-	-	-	94	39%	1.636	10%
Total	**231**	**8.636**	**6**	**1.905**	**2**	**211**	**239**	**100%**	**15.969**	**100%**

Divisão dos credores

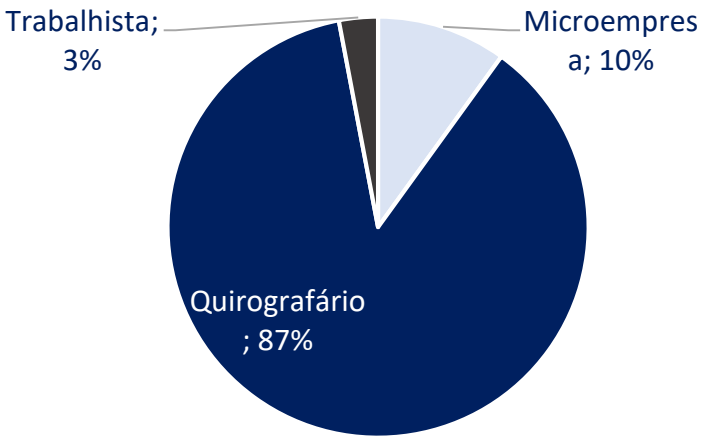

Relação dos principais credores

Credor	Valor em R$ (1)	% Classe
Catálise Eurometals	3.228	23,19%
Co International Trading Gmbh	2.015	14,48%
Bluequest Resources Ag.	1.620	11,64%
Continentalbanco Securitizadora	704	5,06%
Cristina Helou	700	5,03%
Thomas Helou	700	5,03%

Fonte: Recuperanda

(1) Para efeito da análise do total em reais, considerou-se a taxa do dólar de R$ 3,44 e do euro de 3,69, do dia 14/11/16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial - Catálise

Na categoria quirografária 37% dos créditos, pertencem aos descendentes do sócio Nelson Roberto Helou.

Principais credores quirografários

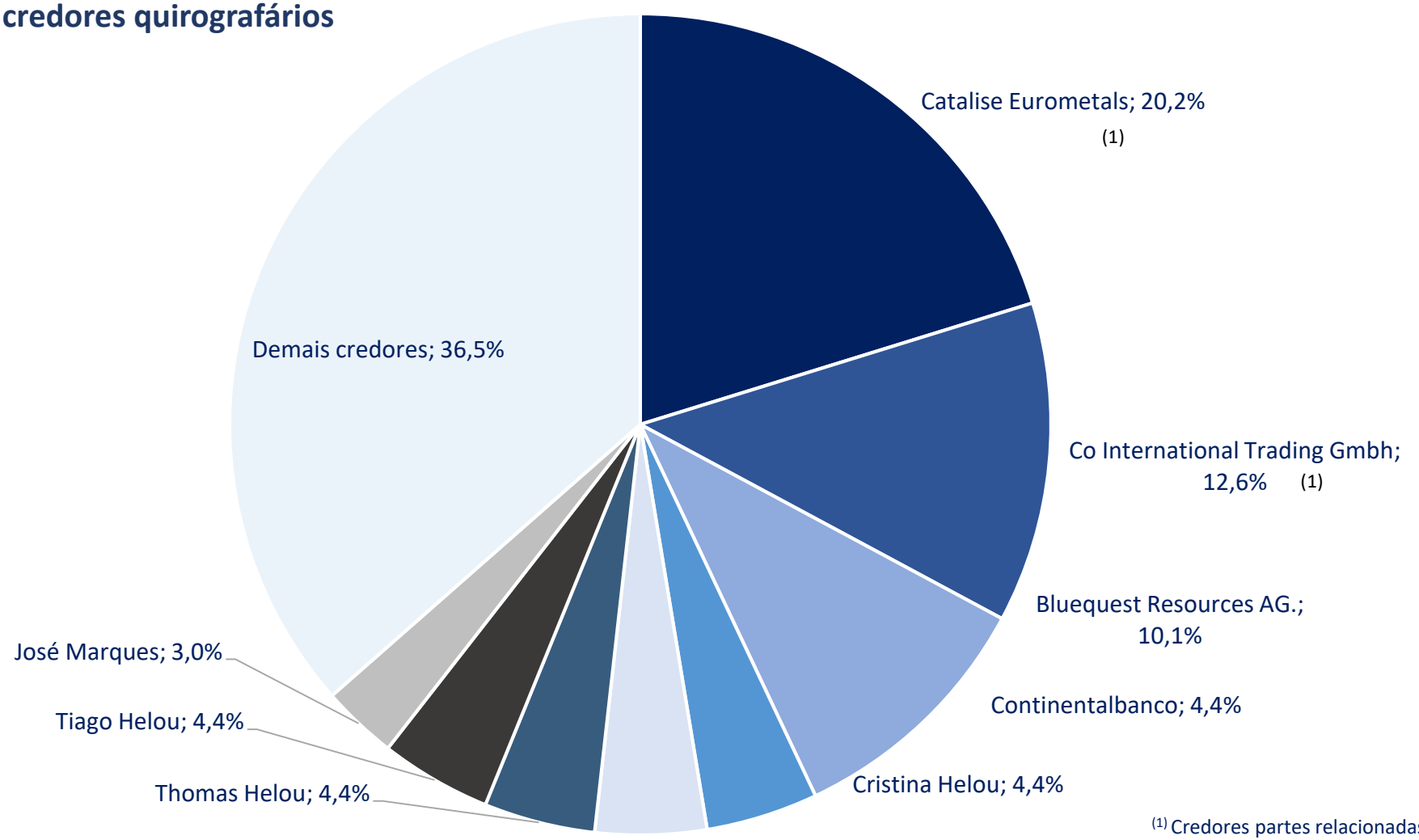

(1) Credores partes relacionadas

(2) Empresa do grupo estabelecida na Europa

Fonte: Relação de Credores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Relação de credores: Fase administrativa

Resultados das análises

- A petição com os esclarecimentos das análises, consta às fls. 2255/2259, dos autos principais.
- A Relação de Credores do art. 7º, § 2º, consta às fls. 2260/2263, dos autos principais.
- As fichas de análise dos créditos ao lado, estão às fls. 2268/2312, dos autos principais.
- O passivo das Recuperandas, após a análise das divergências/habilitações, sofreu um pequeno aumento.
- De R$15.626.000,00 foi para R$16.241.000,00, considerando a taxa de dólar e euro do dia 14/11/2016.

	Edital art. 52, § 2º			Pedido			Edital art. 7 § 2º		
Credor	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor	Classe	Moeda	Valor
Banco Bradesco Cartões S.	III	R$	49.134,93	III	R$	49.593,51	III	R$	49.444,38
Banco Bradesco S.A.	III	R$	302.151,13	III	R$	284.013,87	III	R$	283.817,22
Banco Safra S A	III	R$	36.987,90	III	R$	133.928,14	III	R$	36.987,90
Barbosa, Mussnich & Arag	Não listado			I	R$	229.159,17	Não acolhido		
Bma Tax - Consultoria E As	IV	R$	57.160,50	I	R$	209.149,21	IV	R$	57.160,50
Cia De Ferro Ligas Da Bahia	III	R$	185.138,35	III	R$	456.579,99	III	R$	395.854,48
Companhia Paulista De Fo	III	R$	112.873,71	III	R$	127.353,94	III	R$	126.313,71
Coutinho Caro + Co Interna	III	US$	585.913,03	III	US$	389.833,54	III	US$	585.913,03
CSAV GROUP AGENCIES BR	III	R$	23.900,71	III	R$	234.449,01	III	R$	230.645,81
Gera Power Comercio De	IV	R$	114.373,90	IV	R$	190.196,49	IV	R$	189.191,15
Papa Informatica Ltda - Me	IV	R$	1.120,00	IV	R$	1.380,00	IV	R$	1.380,70
Piraink Informatica Ltda - I	IV	R$	610,00	IV	R$	1.110,00	IV	R$	1.111,04
Profusao Produtos Eletro-	IV	R$	10.085,10	IV	R$	18.362,85	IV	R$	18.372,71
Quata Fundo De Investime	III	R$	448.386,60	III	R$	705.849,76	III	R$	448.386,60
Rezecon Contabilidade As	IV	R$	45.709,35	IV	R$	83.586,46	IV	R$	8.471,78
Thomas Helou	III	R$	700.000,00	III	R$	2.770.121,64	III	R$	700.000,00
Barbosa, Mussnich & Arag	III	R$	700.000,00	I	R$	185.251,80	I	R$	700.000,00
Fellipe Dorizitto Correa E I	Não listado			I	R$	29.000,00	Não acolhido		
José Augusto Amstalden E	Não listado			I	R$	377.659,38	III	R$	156.429,99
Perdizes Fomento E Gestã	Não listado			III	R$	7.208,64	III	R$	7.958,58
Udo Wessel	Não listado			III	R$	839.597,85	Não acolhido		
PUPIN E ANTUNES DA COS	Não listado						I	R$	11.313,63
CENTRO DAS INDUSTRIAS I	III	R$	341,00	Não houve pleito			Exclusão		
MONBRAS REFRATARIOS M	III	R$	4.692,60	Não houve pleito			III	R$	3.128,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial

a. Meios de recuperação
b. Proposta de pagamento
c. Laudo econômico-financeiro
d. Laudo de avaliação dos bens
e. Assembleia Geral de Credores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Meios de Recuperação

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas

- Carência de 18 meses para as Classes III e IV.
- Pagamento da Classe I em até 12 meses da homologação do PRJ.
- Pagamento da Classe III em 38 parcelas semestrais.
- Pagamento da Classe IV em 16 parcelas semestrais.

Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza:

- As taxas de atualização monetária e juros incidentes sobre os créditos listados na Recuperação Judicial serão alterados pelo PRJ.
- As Recuperandas propõem a atualização e remuneração de TR + 1% a.a. a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia

- Os credores terão plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Captação de novos recursos

- As Empresas poderão prospectar e adotar medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos, sendo que, caso obtidos, as obrigações correspondentes terão natureza extraconcursal, para fins do disposto na LFR.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Meios de Recuperação

Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

Implantação da governança corporativa

- Comunicação direta aos credores mantendo um canal aberto para divulgação das informações sobre o andamento processual. Para isso, as Recuperandas contam com profissionais contratados especificamente para esse fim.
- Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da recuperação judicial, será zelar pelo cumprimento dos compromissos de pagamento e outros atos estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômico-financeira das Recuperandas e cumprimento dos orçamentos anuais.
- Melhoria contínua dos sistemas de apuração de resultados e custos.
- Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação judicial, até a quitação de todos esses credores, as Recuperandas não poderão distribuir ou constituir reserva para distribuição de lucro.

Realização de reestruturações societárias

- As Recuperandas poderão realizar reestruturações societárias em geral, com o intuído de viabilizar o cumprimento integral deste Plano, bem como com o objetivo de melhor adequar a atividade econômica às formalidades do ordenamento jurídico pátrio.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Proposta de pagamento

Créditos sujeitos a RJ

Classe I – Créditos Trabalhistas

- Créditos de **rescisões, ações judiciais e 13º salário** serão pagos em até 12 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE. **O prazo findar-se-á em 09/11/2018.**
- Crédito de **férias vencidas, de funcionários ativos**, serão pagos com a concessão de férias remuneradas em até 12 meses a data da publicação da homologação do PRJ no DJE. **O prazo findar-se-á em 09/11/2018.**
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

Classe II – Créditos com Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários.

Classe III – Créditos Quirografários

- Carência de 18 meses, **término em 09/05/2019.**
- Pagamento em 38 parcelas semestrais, sendo a primeira e a segunda parcela de R$ 2 mil por credor, limitado ao valor do crédito, e as demais 36 parcelas proporcionalmente ao valor do crédito por credor. **Início dos pagamentos em 09/06/2019.**
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

Classe IV – Créditos ME/EPP

- Carência de 18 meses, **término em 09/05/2019.**
- Pagamento do crédito em 18 parcelas semestrais, sendo a primeira e a segunda parcela de R$ 1 mil por credor, independentemente do valor do crédito, e as demais 16 parcelas proporcionalmente ao valor do crédito por credor. **Início dos pagamentos em 09/06/2019.**
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Proposta de pagamento

Outras propostas e outros créditos

Previsão de *Cash Sweep*

- Caso o Lucro Líquido a valor presente apresentado pelas Recuperandas de forma consolidada, a cada ano civil completo (janeiro a dezembro) e encerrado após a Data da publicação da Homologação, seja **superior ao projetado** na DRE do laudo econômico-financeiro, **40%** (quarenta por cento) **do valor excedente será distribuído** para **redução do deságio** aos credores quirografários e para **aceleração de pagamento** aos credores microempresa.
- Os pagamentos serão realizados até o dia 31 de março do ano subsequente ao período encerrado.

Aceleração do Pagamento

- Os credores que concederem, em condições competitivas, novos fornecimentos e/ou novos serviços e/ou novas linhas de crédito, desde que as condições sejam acordadas entre as partes, terão a aceleração dos pagamentos de acordo com a capacidade de geração de caixa das Recuperandas e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente.

Créditos não sujeitos

- Os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da LRF, serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito.
- O fluxo de caixa projetado no laudo econômico-financeiro, constam provisionadas verbas para os pagamentos destes créditos.

Créditos contingentes

- **Créditos Ilíquidos:** deverão ser habilitados após o transito em julgado da ação.
- **Créditos retardatários:** deverão ser habilitados após o transito em julgado da ação.
- **Modificação e reclassificação do valor do crédito**: se houver majoração da dívida, acarretará na alteração do prazo de pagamento previsto no PRJ, não haverá alteração nos valores das parcelas fixas
- **Rateio:** os créditos acima não farão jus a rateios que já tenham se consumado.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

fls. 4232

Outros créditos e condições do PRJ

Passivo tributário

- O passivo tributário municipal já se encontra parcelado e será mantida as condições desse parcelamento.
- Para o passivo tributário federal, estadual e previdenciário não parcelado, as Empresas projetaram saídas no fluxo de caixa (média de dois por cento da receita líquida ao longo da projeção) com vistas a buscarem um parcelamento de longo prazo.

Efeitos do PRJ

- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** A inexistência de recurso com efeito suspensivo interposto contra a homologação do PRJ acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido.

Disposições Gerais

- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os credores devem informar seus dados cadastrais nos autos do processo ou nos e-mails recuperacaojudicial@catalisebrasil.com e rj.catalise@excelia.com.br, com os dados completos para pagamento: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data da publicação da Homologação do PRJ. Se não informado os dados, a Recuperanda poderá efetuar o depósito judicial para comprovação.
- **Cessão de crédito:** Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento e deverão ser notificadas as Recuperandas.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Comentários ao Laudo Econômico-financeiro

As Recuperandas projetaram crescimento de receita líquida e rentabilidade para os próximos 15 anos.

A evolução depende de iniciativas que estão em andamento e/ou ainda serão executadas.

Receita líquida histórica e projeção para os próximos 15 anos (consolidado)

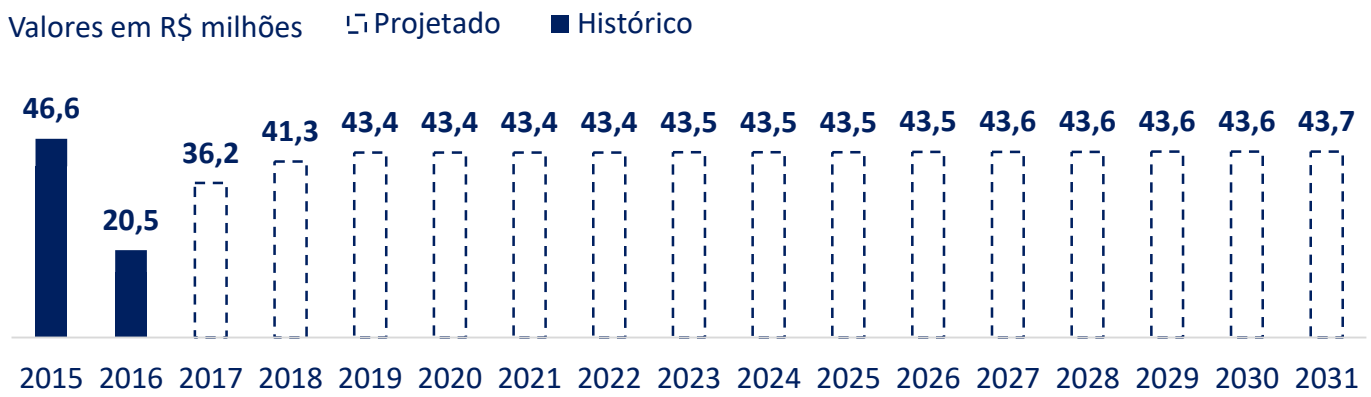

- A receita projetada está em linha com os valores apresentados em 2015 e mantém-se praticamente estável ao longo do horizonte.
- O atingimento da meta, contudo, depende de uma série de iniciativas comerciais estratégicas, como revisão de preços, captura de novos clientes para carteira e desenvolvimento de mercado.

Resultado bruto, EBITDA e margens históricas e projeção para os próximos 15 anos (consolidado)[1]

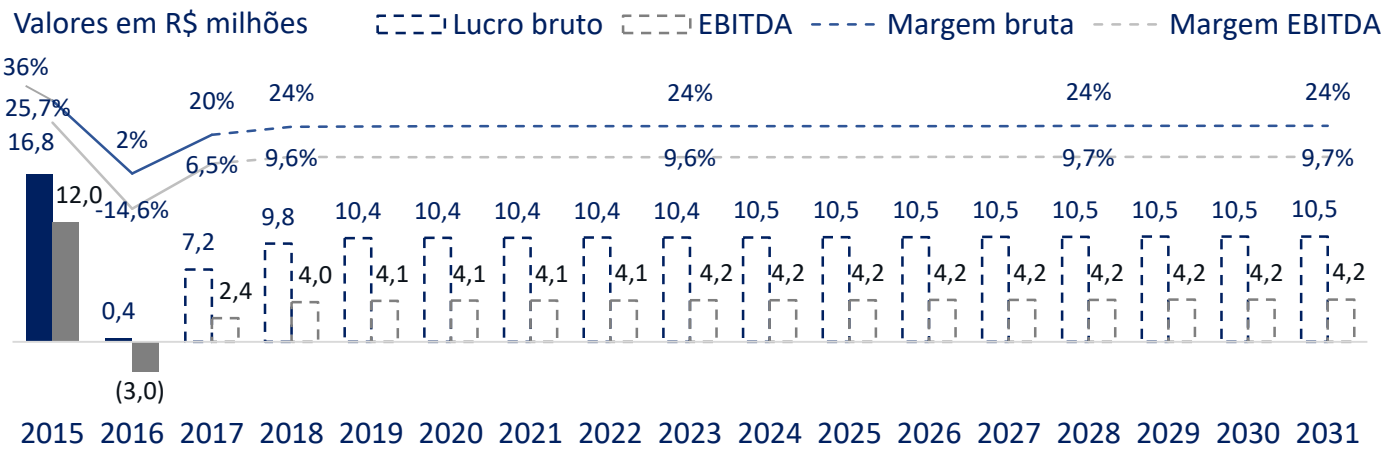

- As projeções de lucro bruto e EBITDA também dependem de iniciativas a serem executadas nas linhas de custos e despesas, como melhora de produtividade, revisão de contratos de prestação de serviços, replanejamento de compras de materiais de uso e consumo e monitoramento das horas extras.

Fonte: Demonstrativos financeiros da recuperanda e Laudo econômico-financeiro

[1]Os resultados de 2015 não excluem os efeitos de vendas intercompany

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Comentários ao Laudo Econômico-financeiro

fls. 4234

As projeções consideram crescimento real mais agressivo da receita e das entradas de caixa no primeiro ano da projeção e crescimento mais conservador nos anos subsequentes.

Projeção de fluxo de caixa para os próximos 15 anos (consolidado)

(R$ milhões)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Entradas operacionais	45,9	52,1	54,8	54,8	54,8	54,8	54,9	54,9	54,9	55,0	55,0	55,0	55,1	55,1	55,1
Saídas operacionais	(43,0)	(47,8)	(50,3)	(50,3)	(50,3)	(50,3)	(50,3)	(50,4)	(50,4)	(50,4)	(50,5)	(50,5)	(50,5)	(50,5)	(50,6)
Fluxo caixa operacional	**2,9**	**4,3**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,5**	**4,6**
Fluxo de investimentos	(0,4)	(0,4)	(0,4)	(0,4)	(0,4)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	(1,5)	(1,5)	(1,5)	(1,5)
Fluxo de financiamentos	(1,7)	(1,9)	(1,9)	(1,9)	(1,9)	(2,0)	(1,9)	(1,9)	(1,8)	(1,8)	(1,7)	(1,7)	(1,7)	(1,7)	(1,7)
Fluxo não operacional	(0,8)	(1,9)	(1,9)	(2,0)	(2,1)	(1,8)	(1,8)	(1,8)	(1,8)	(1,8)	(1,6)	(1,3)	(1,4)	(1,4)	(1,5)
Fluxo de caixa livre	**0,0**	**(0,0)**	**0,2**	**0,1**	**0,1**	**(0,1)**	**(0,1)**	**(0,0)**	**0,0**	**0,1**	**0,3**	**(0,0)**	**(0,1)**	**(0,1)**	**(0,2)**
Saldo final de caixa	0,0	0,0	0,2	0,3	0,4	0,3	0,3	0,2	0,3	0,4	0,7	0,6	0,5	0,3	0,2

Análises das projeções

- Para efeito de melhor visualização, o ano de 2017 foi considerado o "Ano 1" das projeções de Resultado e Fluxo de Caixa.
- As projeções consideram um crescimento real (sem os efeitos da inflação) mais agressivo da receita e das entradas de caixa no primeiro ano e para os anos seguintes um crescimento mais conservador.
- Para chegar ao patamar de receita esperado, as empresas possuem uma expectativa de melhoria de vendas para os mercados interno e externo, que virá através de uma série de iniciativas que estão em andamento ou serão colocadas em prática pelas Recuperandas, como desenvolvimento de novos produtos e mercados, captura de novos clientes, revisão de preços e implantação de um comitê de crédito.
- O resultado esperado também está condicionado à redução de despesas gerais e administrativas, conforme elucidado no slide anterior.
- Além disso, para obtenção do caixa esperado, o Grupo prevê parcelamento de impostos em aberto e melhores condições de prazo para os créditos bancários não sujeitos à recuperação judicial;
- Não foram informados os impactos do concurso de credores ("recuperação judicial espanhola") enfrentado pela controlada Catálise Eurometals S.L.U terá no fluxo de pagamentos projetado pelas Recuperandas tendo em vista que as mesmas são partes interessadas no processo.

Fonte: Demonstrativos financeiros das Recuperandas e Laudo econômico-financeiro

EXCELIA gestão e negócios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

fls. 4235

Valores avaliados para fevereiro de 2017

- Os imóveis, máquinas e equipamentos foram avaliados, no valor total de R$ 9.512.000,00.
- Imóvel:
  - Valor de avaliação dos terrenos e construções: R$ 7.480.505,74.
  - Situado à Rua Miguel de Cillo (antiga Rua 01) e Rua 02, ambas as Ruas na Vila Industrial, Loteamento Chácaras São Pedro, Município de Piracicaba - SP.
  - Matrículas n.ºs 59.388, 67.723, 27.129, 40.100, 73.661, 415, 4.092, 17.669, 9.137, 9.136, 13.553, 46.344, 73.570 e 2.915.
  - As matrículas avaliadas possuem averbações, no valor total de R$ 4.125.554,02.
- Máquinas e equipamentos:
  - Avaliados 184 máquinas e equipamentos.
  - Classificado o estado de conservação como Regular.
  - Existe apenas um veículo da marca gol na relação de bens móveis exibidas.
  - Os bens não estão identificados por Recuperanda.

Avaliação dos bens

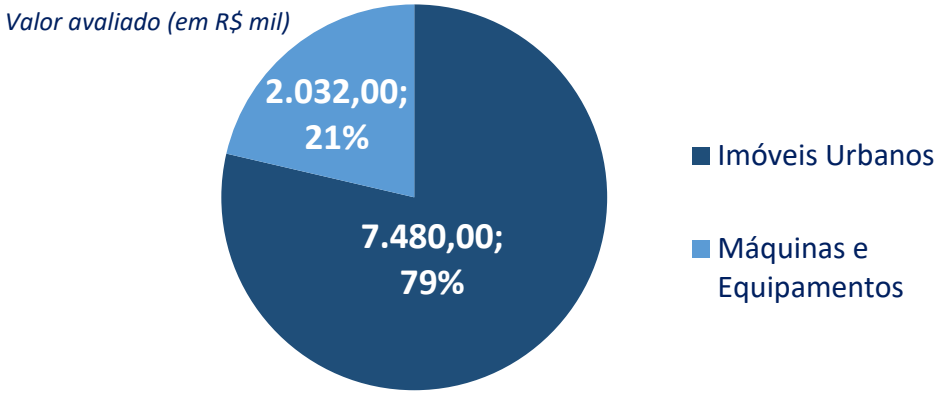

Avaliação pendente

- Matrículas nº 36377.

Fonte: Laudo de Avaliação fls. 2079/2140

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Plano de Recuperação Judicial: Assembleia Geral de Credores

O Plano foi aprovado na 1ª convocação da AGC realizada em 18/10/2017, homologado em 06/11/2017 e sua publicação no DJE ocorrera em 09/11/2017.

Quórum de instalação

Classe	Relação de Credores			Quórum		
	Nº credores	Crédito por classe	% valor	Nº credores	Valor por classe	% valor
I	52	411.861,43	4,08%	37	261.669,84	63,53%
III	86	8.055.240,91	79,73%	23	6.108.260,12	75,83%
IV	94	1.635.516,17	16,19%	36	834.892,35	51,05%
Total	**232**	**10.102.618,51**	**100,00%**	**96**	**7.204.822,31**	**71,32%**

Quórum de aprovação

Classe	Votos favoráveis				Votos desfavoráveis				Abstenções			
	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor	Nº credores	Crédito	% quant.	% valor
I	37	261.669,84	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	-
III	18	3.793.977,79	78,3%	62,11%	5	2.314.282	21,7%	37,9%	-	-	-	-
IV	39	858.735,96	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	-
Total	**94**	**4.914.383,59**	**94,9%**	**68,0%**	**5**	**2.314.282**						

EXCELIA gestão e negócios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas

a. Fluxograma
b. Cronograma processual
c. Processo de insolvência Catalise Eurometals S.L.U
d. Resumo da movimentação processual
e. Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Fluxograma do Processo de Recuperação Judicial

ADMINISTRADOR

FASE INICIAL

A

- Aceite da Nomeação judicial pela Excelia
- Criação de Diretório no One Drive
- Definição de Equipe
- Obtenção da Petição Inicial e do Deferimento da RJ
- Criação do e-mail do Administrador Judicial
- Cronograma Processual
- Identificação da Excelia Cartório do Juízo
- Reunião interna de Setup com a Equipe
- Visita a sede da Recuperanda
- Desenvolvimento do 1º. Relatório Preliminar de Atividades
- Recebimento da relação de Credores / Organização de Informações enviadas
- Preparação e Envio das Correspondências aos credores

FASE ADMINISTRATIVA

- Publicação do 1° Edital – Artigo 52, §1º
- Prazo para Habilitação e Divergência – 15 dias – Artigo 7º., §1º
- Análise da Habilitação e Divergência pelo Administradora Judicial – 45 dias – Artigo 7º., §2º
- Publicação do 2° Edital (Administradora Judicial) – Artigo 7º. , §2º
- Período de Vistas – 10 dias Art.8º

FASE JUDICIAL

- Impugnações / Habilitações – art. 8º
- Incidentes Processuais
- Agravo de Instrumento
- Controle de Incidentes e Recursos
- Quadro Geral de Credores – Artigo 18

PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- Apresentação do PRJ – 60 dias após deferimento da RJ – art.53
- Edital de aviso de recebimento do Plano (Objeções) – art. 53, §º único

ASSEMBLÉIA GERAL DOS CREDORES

- Plano foi Objetado?
  - Sim → Convocação da AGC Art. 36 → Organização AGC
  - Não → Homologação do processamento da RJ → Assembleia Geral de Credores Art.37
- ATA (Art. 37, §7º)
- Plano foi Aprovado?
  - Sim → Juiz homologa o Plano. (possibilidade de Crawn down) – art.58, §1º
  - Não → Convolação da RJ em Falência Art.73

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

- Acompanhamento das atividades da Empresa Visitas periódicas e alocação de equipe
- Fiscalização PRJ
- Acompanhamento Processual

ENCERRAMENTO DA RJ

- Período de 2 anos após o Deferimento do Processamento da RJ – art. 61
- Encerramento – art. 63 Relatório Final / Prestação de Contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Cronograma Processual

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Catálise/Eurometals

Distribuição da inicial das Recuperandas

- Distribuição da inicial: **ocorrida em 26/10/2016**

Processamento do Pedido de Recuperação

- Deferimento: **23/11/2016**
- Publicação D.J.E.: 25/11/2016

Assinatura do termo de compromisso

- Termo de Compromisso: **assinado em 24/11/2016**

Edital art. 52, Parágrafo único

- **Publicação D.J.E.: 16/01/2017**

Fase Administrativa

- Prazo para apresentação de Habilitações e divergências : **10/02/2017**
- Apresentação do Edital art. 7º § 2º.: **19/04/2017**
- Publicação do Edital art. 7º § 2º.: **04/07/2017**

Plano de Recuperação Judicial

- **Apresentação do PRJ: 24/03/2017**
- Publ. Aviso de Recebimento do PRJ: **04/07/2017**
- Fim do prazo p/ objeções ao PRJ: **15/08/2017**
- Aprovação do PRJ em AGC: **18/10/2017**
- Homologação do PRJ: **06/11/2017**

Fase Judicial

- Prazo para apresentação das impugnações:**18/07/2017**
- Apresentação do QGC: n/c

Assembleia Geral de Credores

- **Estimativa p/ AGC (150 dias): 09/08/2017**
- Publicação do Edital de Convocação dos Credores: **18/09/17**
- 1ª Convocação (AGC): **18/10/2017**
- 2ª Convocação (AGC): **01/11/2017**

Suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor

- **Prazo suspenso até 18/10/2017**

Encerramento do Processo

- 2 anos da homologação: **10/11/2019**
- Encerramento (sentença): n/c
- Relatório Final: n/c
- Prestação de Contas: n/c

Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Insolvência Catálise Espanha

Tema	Eventos
Informações sobre o processo	• Processo de insolvência abreviado 941/2016 A, deferido em 16/02/2017. • Plano de liquidação apresentado em 14/03/2017. • Administrador Judicial: Ojeda Economistes SLP (AC).
Nota prévia	• Os bens e direitos não constituem unidade produtiva, não sendo passiveis de alienação. • Considera-se a venda direta dos bens e a cobrança dos créditos e seus respectivos vencimentos.
Critérios utilizados para a avaliação do inventário	• O automóvel Mini adquirido mediante contrato de leasing financeiro foi listado no inventário pelo valor contábil, porém pretende-se rescindir o contrato e devolver o veiculo o mais breve possível. • Não foram incluídos os títulos descontados de clientes, pois os valores a serem recebidos serão depositados nas contas dos bancos que financiaram o desconto. Haverá ainda um saldo remanescente de EUR 58.002,48.

Adjudicação direta pela Administradora da massa falida	• Propõe a adjudicação em três lotes:
	  • 1º lote: mobília e equipamentos de informática pelo preço mínimo de EUR 253,75;
	  • 2º lote: mercadorias pelo preço de EUR 58.142,11.
	  • 3º lote: automóvel marca Mini pelo preço mínimo de EUR 1.000.

Fonte: Relatórios apresentados pelas recuperandas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA A18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Insolvência Catálise Espanha

Tema	Detalhes
Pagamento aos credores	Os credores serão pagos, na seguinte ordem: • Créditos contra a massa: pagamento imediato, por ordem de vencimento. • Créditos com privilegio especial: pagamento debitado da realização dos bens sobre os quais recai. • Créditos com privilégio geral: pagamento nos termos do art. 91 e, se for o caso, pagamento por rateio dentro de cada número. • Créditos ordinários: pagamento por rateio, juntamente com os créditos com privilegio especial na parte em que eles não tenham sido pagos, debitando-se dos bens e direitos sujeitos. • Créditos subordinados: pagamento, uma vez pagos integramente os créditos ordinários, pela ordem estabelecida no art. 92 e, se for o caso, pagamento por rateio.
Próximos passos	• Apresentação das demonstrações financeiras. • Finalização do processo.

EXCELIA gestão e negócios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o numero WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Inventário de bens Catálise Espanha

A empresa permaneceu ativa por mais 2 (dois) meses, após a decretação da falência. Na tabela abaixo, é apresentado o inventário no valor de EUR 693.158,68.

Inventário Catálise Espanha

Itens	Valor (EUR)
Mobília e equipamentos de escritório	253,75
Mercadorias	58.142,11
Automóvel marca Mini placa 443DPR	1.000,00
Automóvel marca Mini (leasing)	22.122,82
Clientes	406.907,42
Tesouraria	204.732,58
Créditos provisionados correspondentes à matriz	1.243.957,35
Provisão deterioração	(1.243.957,35)
Total inventário (€)	**693.158,68**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 01/19: petição Inicial com exposição do histórico das empresas, causas da crise, documentos exibidos (arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005) e pedido de liminar para obstar o corte do fornecimento de energia elétrica (CPFL) e gás (COMGÁS).

Fls. 20/26: índice relativo a documentação exibida com a petição inicial (requisitos Legais para o processamento da Recuperação Judicial - Cumprimento das exigências contidas nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005)

Fls. 27/30: procuração (patrono das Recuperandas: escritório Borges Neto e Barbosa de Barros – sociedade de Advogados, representada pelos Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros, Silvana Devanzo Cesar, Orlando Guimaro Junior, Regiane Mariani Gonzaga Franco, Débora Karina Satto Spolidoro, Alexandre Luiz dos Santos, Mariele Roval Monteiro, Maria Paula Rossetti Borges, Aline Pecorari da Cruz Sabbadin, Fernanda Gabriela Sposito, Carolina Diniz Paes, Nathalia Macedo Cesar, Solange Tereza Rubinato Lima, Luiz Carlos Gomes de Assis Filho, Danila Guarnieri de Carvalho, Vicente Sachs Milano, Mariana Fernandes Grisotto de Souza).

Fls. 31/35: guia de custas (custas iniciais recolhidas pelas Recuperandas: R$1.000,00).

Fls. 36/56: requisitos do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.; declaração; certidões de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial; certidões de ações e execuções criminais).

Fls. 57/61: ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 29 de setembro de 2016 (Catálise e Eurometals: autorização para ingresso com pedido de Recuperação Judicial).

Fls. 62/81: art. 51, inciso II da Lei nº 11.101/2005. Demonstrações contábeis de 2013, 2014, 2015 e 30/09/2016 (Catálise).

Fls. 82/108: art. 51, inciso II da Lei nº 11.101/2005. Demonstrações contábeis de 2013, 2014, 2015 e 30/09/2016 (Eurometals).

Fls. 109: relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção (Catálise).

Fls. 110: relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção (Eurometals).

Fls. 111/131: art. 51, inciso III: relações de Credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Fls. 132/134: art. 51, inciso IV: relações Nominal de Funcionários com as respectivas funções e salários.

Fls. 135/449: art. 51, inciso V: certidões de Regularidade no Registro Público de Empresas: fichas cadastrais do Estado de São Paulo (ficha de breve relato e contratos sociais).

Fls. 450/452: art. 51, inciso VI: relação de bens particulares dos sócios e administradores.

Fls. 453/458: art. 51, inciso VII: extratos atualizados das contas bancárias e aplicações.

Fls. 459/539: art. 51, inciso VIII: certidões dos cartórios de protestos.

Fls. 540/543: art. 51, inciso IX: relação das ações judiciais.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação Manifestação Recuperandas N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 544/549: documento pessoal dos sócios controladores e administradores.

Fls. 550/552: cópia do comprovante de endereço dos sócios controladores e administradores.

Fls. 553/562: certidão de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e juizados especiais cíveis.

Fls. 563/627: cópia da fatura de gás e de energia elétrica; cópia do acordo entre a COMGÁS e a Catálise formulado na ação de cobrança (proc. nº 1032592-18.2016.8.26.0100/8ª Vara Cível do Foro Central de SP); cópia da Portaria CSPE - 160, de 20/12/2001.

Fls. 630/631: **decisão datada de 26/10/2016** facultando a emenda da inicial, a fim de que: (a) seja comprovado o vínculo do grupo econômico; (b) sejam exibidas as certidões criminais dos processos apontados às fls. 51, 54 e 55; (b) seja exibida nova relação de credores separada por Recuperanda e em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (c) seja exibida nova relação de trabalhadores em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (d) seja exibida nova lista de processos em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (e) sejam exibidas novas cópias das Certidões de Cartórios de Protesto apresentadas às fls. 484 e 539 pela total ou parcial ilegibilidade **(decisão disponibilizada no DJE em 01/11/2016 – fls. 967).**

Fls. 632/634: **petição das Recuperandas datada de 27/10/2016 requerendo a apreciação da liminar pleiteada na petição inicial, a fim de que o E. Juízo Recuperacional determine que as concessionarias COMGAS e CPFL, se abstenham de interromper o fornecimento em virtude dos débitos pré-existentes e declarados na inicial, desvinculando o condicionamento indispensáveis à manutenção das atividades fabris (requerimento apreciado às fls. 635/636).**

Fls. 635/636: **decisão datada de 27/10/16** deferindo a medida requerida pelas Recuperandas, no sentido de que a CPFL, COMGÁS E SEMAE se abstenham da prática de qualquer ato tendente ao corte de energia, gás e água até ulterior decisão do E. Juízo Recuperacional **(disponibilizada no DJE em 01/11/2016 – fls. 968).**

Fls. 639/980: petição das Recuperandas datada de 31/10/2016 emendando a inicial (informações solicitadas no despacho de fls. 630). Juntada de documentos para comprovação dos vínculos do grupo econômico entre as empresas Catálise e Eurometals e certidões criminais dos processos apontados às fls. 51, 54 e 55.

Fls. 981/984: **decisão datada de 09/11/2016** determinando a perícia prévia sobre a documentação apresentada pelas Recuperandas; nomeada a consultoria Excelia Gestão de Negócios Ltda., para a realização da pericia prévia a ser apresentada nos prazo de 5 (cinco) dias **(decisão disponibilizada no DJE em 11/11/2016 – fls. 986)**

Fls. 991/992: **petição das Recuperandas datada de 17/11/2016 requerendo a expedição de novo oficio a empresa SEMAE advertindo-a pela não interrupção do fornecimento de água, requerendo ainda, multa diária de R$ 500,00 (pedido apreciado à fl. 997).**

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

fls. 4245

Andamento processual.

Fls. 997: decisão datada de 18/11/2016 acolhendo o pedido das Recuperandas para expedição de novo oficio com multa diária de R$ 5.000,00 **(decisão disponibilizada no DJE em 14/12/2016 – fls. 1351).**

Fls. 998/1088: petição da Administradora Judicial datada de 21/11/2016 juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

Fls. 1090/1092: **decisão datada de 23/11/2016 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. Determinada a apresentação das matriculas atualizadas dos imóveis de titularidade das Recuperandas (decisão disponibilizada no DJE em 24/11/2016 – fls. 1105).**

Fls. 1095/1097: carta de cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 1100: carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 1101: carta de cientificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 1102: carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

Fls. 1103: manifestação do Ministério Público declarando ciência quanto ao processamento da Recuperação Judicial.

Fls. 1107: Termo de compromisso assinado em 23/11/2016 pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

Fls. 1108/1160: juntada do instrumento de mandato e substabelecimento da Companhia Paulista de Força e Luz.

Fls. 1162/1167: **embargos de declaração opostos pelas Recuperandas relativamente a decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a fim de que o E. Juízo Recuperacional de pronuncie quanto a forma de contagem dos prazos assinalados na referida r. decisão de fls. 1090/1092 (requerimento apreciado às fls. 1173/1174).**

Fls. 1168: **petição das Recuperandas datada de 30/11/2016 informando que irá elucidar as observações assinaladas na Perícia Prévia diretamente à Administradora Judicial; requer, a postergação do prazo de apresentação dos Demonstrativos Financeiros para o 25º mês subsequente, em razão da logística contábil (requerimento apreciado às fls. 1173/1174).**

Fls. 1169/1172: divergência apresentada pela credora Perdizes Fomento e Gestão Empresarial Ltda., requerendo a inclusão do valor de R$ 7.208,64, na relação de credores.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo dos autos principais

Andamento processual.

Fls. 1173/1174: **decisão datada de 01/12/2016: (i) acolhendo os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas, esclarecendo que a contagem dos prazos deve correr em dias úteis; (ii) acolhendo requerimento das Recuperandas no sentido de que os demonstrativos Financeiros possam ser apresentados até o 25º dia do mês, por não se entrever qualquer prejuízo; (iii) determinando que a divergência de crédito de fls. 1169/1172 seja tornada sem efeito, pois deverá ser apresentada diretamente à Administradora Judicia que deve ser cientificada por e-mail (decisão disponibilizada no DJE em 05/12/16 - fls. 1191).**

Fls. 1177/1187: apresentada minuta do Edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005.

Fls. 1189: remetida a publicação intimação para que as Recuperandas recolham o valor de R$2.830,95, para fins de publicação do Edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005 (decisão disponibilizada no DJE em 05/12/2106 – fls. 1192).

Fls. 1194/1292: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

Fls. 1294/1343: **petição das Recuperandas datada de 12/12/2016 juntando as certidões atualizadas dos imóveis de titularidade da Catálise.**

Fls. 1344/1350: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Bluequest Resources AG.

Fls. 1352: minuta do Termo de Compromisso.

Fls. 1353/1356: manifestação Administradora Judicial apresentando estimativa de honorários **(requerimento apreciado às fls. 1357).**

Fls. 1357: decisão datada de 15/12/2016 dando ciência à Administradora Judicial quanto as matriculas atualizadas exibidas pela Catálise; fixados em favor da Administradora Judicial honorários em 4% sobre o passivo, líquido de impostos, a ser pago em 30 (trinta) parcelas (decisão disponibilizada no DJE em 16/12/2016 – fls. 1360).

Fls. 1361/1364: petição da Telefônica Brasil S/A juntando o comprovante de pagamento da taxa de instrumento de mandato e substabelecimento.

Fls. 1366/1374: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco Safra S/A.

Fls. 1375/1443: **apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2016, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: outubro de 2016).**

Fls. 1444/1450: petição da Administradora Judicial juntando o comprovante de remessa das circulares aos credores.

Fls. 1451: petição da Fazenda do Estado de São Paulo informando que é credora das Recuperandas; requer a inclusão do seu nome para recebimento das intimações/publicações, sob pena de nulidade do feito.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 1452/1477: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Invista Factoring e Fomento Comercial S/A.

Fls. 1478/1488: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor RFR Comércio e Reciclagem de Resíduos Ltda.

Fls. 1489/1505: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Albrás – Alumínio Brasileiro S/A.

Fls. 1506/1509: **petição das Recuperandas (datada de 09 de janeiro de 2017) comprovando o pagamento das custas para publicação do Edital do art. 52.**

Fls. 1510/1512: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Continental Securitizadora S/A.

Fls. 1514/1516: edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado em 16 de janeiro de 2017 no Diário Justiça Eletrônico - DJE.

Fls. 1518/1528: divergência de Crédito apresentada pela credora Gera Power Comércio de Compressores Gerados Peças e Serviços Ltda.

Fls. 1529/1545: habilitação de Crédito apresentada pelo credor Fellipe Dorizotto Correa.

Fls. 1546: **decisão datada de 12 de janeiro de 2017 dando ciência aos interessados sobre as procurações apresentadas pelos credores e determinando que a divergência e a habilitação de crédito de fls. 1518/1525 e 1529/1536, sejam tornadas sem efeito, pois, deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial (decisão disponibilizada no DJE em 08/02/2017 fls. 1683)**

Fls. 1548/1555: Ficha de breve relato da Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda. com a anotação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial e nomeação da Excelia – Gestão e Negócios Ltda., como Administradora Judicial.

Fls. 1558/1566: petição das Recuperandas (datada de 20/01/2017) requerendo a juntada dos Balancetes de novembro/2016.

Fls. 1567/1580: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Transporte e Comércio Fassina Ltda.

Fls. 1581/1592: **Manifestação das Recuperandas juntando os demonstrativos de dezembro/2016.**

Fls. 1593/1675: apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: novembro de 2016).

Fls. 1676/1677: Manifestação da Administradora Judicial informando as devoluções das circulares até o momento.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 1678: **decisão datada de 1 de fevereiro de 2017 dando ciência da ficha de breve relato apresentado às fls. 1548/1555 e do Relatório Mensal de Atividades juntado às fls. 1593/1675, bem como requerendo que a serventia autue como incidentes as demonstrações financeiras presentadas pelas Recuperandas às fls. 1558/1566 e 1581/1582 e solicitando a manifestação das Recuperandas sobre as fls. 1676/1677. (decisão disponibilizada no DJE em 09/02/2017 fls. 1752)**

Fls. 1679: Certidão do cumprimento da decisão de fls. 1678, informando que o incidente das demonstrações financeiras recebeu o nº 0001391-05.2017.8.26.0451.

Fls. 1678: **decisão datada de 6 de fevereiro de 2017 requerendo que a serventia torne sem efeito às fls. Transferidas para o incidente nº 0001391-05.2017.8.26.0451, informando que os próximos documentos deverão ser juntados no incidente informado. (decisão disponibilizada no DJE em 09/02/2017 fls. 1751)**

Fls. 1684/1742: petição do credor Ferbasa, apresentando divergência de crédito.

Fls. 1743/1750: petição do credor José A. Amstalden e José F. M. Fabbro, apresentando habilitação de crédito.

Fls. 1753/1766: petição do credor Quatá apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

Fls. 1767/1782: petição das Recuperandas informando a interposição de recurso quanto a decisão de honorários.

Fls. 1783/1791: petição do credor Thomas Helou, apresentando divergência de crédito.

Fls. 1792/1795: petição do credor Udo Wessel, apresentando habilitação de crédito.

Fls. 1796: Manifestação das Recuperandas informando não possuir os novos endereços das circulares devolvidas e que entende que a publicação do edital no DJE supre a necessidade de notificação que trata a Lei 11.101/2005.

Fls. 1797/1798: **decisão datada de 20 de fevereiro de 2017 dando ciência aos interessados sobre as procurações apresentadas pelos credores e determinando que a divergência e a habilitação de crédito de fls. 1684/1742, 1743/1750, 1783/1791 e 1792/1793, 1753/1766 sejam tornadas sem efeito, pois, deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, dando ciência a interposição de AI sobre os honorários (fls. 1767/1782), mantendo sua decisão por seus próprios fundamentos, requerendo a manifestação do Administradora Judicial sobre as fls. 1796. (decisão disponibilizada no DJE em 22/02/2017. fls. 1804**

Fls. 1799: e-mail enviado à Administradora Judicial informando sobre as habilitações e divergências apresentadas nos autos do processo.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação Manifestação Recuperandas N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 1800/1801: **manifestação das Recuperandas informando a desistência do AI referente aos honorários, hAdministradora Judiciala visto a realização de acordo entre as partes, tendo ficado estabelecido o valor de 3,28% sobre o valor do passivo (relação inicial), R$14.941.229,44, a ser pago em 32 parcelas que serão escalonadas entre as partes de acordo com o caixa/disponibilidade das devedoras.**

Fls. 1806: decisão datada de 22 de fevereiro de 2017 requerendo a ciência da Administradora Judicial quanto a manifestação do acordo de honorários, aguardando-se a comunicação de desistência do recurso. (decisão disponibilizada no DJE em 23/02/2017 fls. 1815)

Fls. 1807/1808: manifestação da Administradora Judicial informando concordar com as Recuperandas que o edital publicado supri a necessidade de intimação dos credores que não receberam as circulares por motivo de devolução e que concorda com os honorários apresentado pelas Recuperandas, com a ressalva de que são 36 parcelas e que as Recuperandas deverão arcar com as despesas de 2 viagens mensais a Piracicaba.

Fls. 1810: decisão datada de 22 de fevereiro de 2017 dando ciência quanto as informações da publicação do edital para os credores que não receberam as circulares, homologando o acordo de honorários no percentual de 3,28% do passivo, no valor de R$ 14.941.229,44, sendo seu pagamento parcelado em 32 prestações e o custeio de transporte de até 2 viagens mensais da Administradora e sua equipe e aguardando-se o integral cumprimento da decisão de fls. 1797/1798. (decisão disponibilizada no DJE em 02/03/2017 fls. 1820)

Fls. 1811/1814: petição das Recuperandas informando a desistência no AI interposto quanto a decisão de honorários.

Fls. 1816: decisão datada de 23 de fevereiro de 2017 dando ciência quanto ao peticionamento de desistência do AI dos honorários e determinando o cumprimento da decisão de fls. 1806 e 1810. (decisão disponibilizada no DJE em 02/03/2017 fls. 1819).

Fls. 1821/1909: apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: dezembro de 2016).

Fls. 1910/1915: petição do credor Udo Wessel, juntando instrumento de mandato, requerendo prazo complementar de 15 dias para apresentação da tradução juramentada dos seus documentos, bem como, que seja comunicado a Administradora Judicial a habilitação de crédito apresentada às fls. 1792/1795. (E-mail notificando a Administradora Judicial ás fls. 1799).

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação Manifestação Recuperandas N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 1916/1997: Ofício PJ 181/2016 da Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria das Execuções Fiscais de Piracicaba informando existir divida tributária de R$ 56.266,87, em favor das Recuperandas.

Fls. 1998/2008: Manifestação das Recuperandas requerendo à expedição de ofício à empresa Sesso, a fim de que procedamna imediata entrega dos produtos adquiridos através da DANFE nº 80431, já quitada, ou a devolução do valor pago.

Fls. 2009/2140: Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas.

Fls. 2141/2226: apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: janeiro de 2017).

Fls. 2227/2228: decisão datada de 11 de abril de 2017 dando ciência da apresentação dos relatórios mensais de atividade de dezembro de 2016 (1821/1909) e janeiro de 2017 (2141/2226), deferindo o prazo requerido para apresentação da tradução juramentada (1910/1915), indeferindo o pedido, pois deve ser objeto de ação em outra sede (1998/1999), determinando a manifestação das requerentes e da Administradora Judicial (1916/1997) e dando ciência da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, determinando a publicação do edital. (decisão disponibilizada no DJE em 25/05/2017.

Fls. 2229/2252: Divergência de Crédito apresentada pelo credor A.C. Coelho Transportes Ltda.

Fls. 2253/2254: Certidão de envio de decisão ao DJE (2227/2228).

Fls. 2255/2365: apresentada pela Administradora Judicial a relação de credores, na forma do art. 7º § 2º, com a análise das habilitações, divergências e a conferência da origem dos créditos apontados pelas Recuperandas no edital do art. 52 §1º.

Fls. 2366/2466: apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2017, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: fevereiro de 2017).

Fls. 2467: e-mail enviado pela Administradora Judicial juntando o edital do art. 7º § 2º para publicação no DJE, devendo ser estimadas as custas e intimada a Recuperanda para recolhe-las.

Fls. 2468: certidão intimando a Recuperanda recolher o valor de R$ 2.081,25 referente a publicação no DJE do edital do art. 7º § 2º.

Fls. 2469/2476: Manifestação das Recuperandas requerendo a restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco à título de mora de capital de giro e de operação de crédito, posteriormente a 25/10/16, no valor total de R$ 155.225,48.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 2477/2479: Manifestação das Recuperandas requerendo que seja expedição novamente ofício à SEMAE para que se abstenha de cobrar valores ou suspender o fornecimento dos serviços por débitos relativos aos fornecimentos anteriores a 25/10/16, visto que tais débitos devem se sujeitar aos efeitos da recuperação, sob pena de multa.

Fls. 2480: decisão datada de 19 de maio de 2017 dando ciência da apresentação do relatório mensal de atividade de fevereiro/2017 (2366/2466), determinando a emissão de novo oficio à SEMAE conforme requerido pelas Recuperandas (2477/2479), determinando o envio da habilitação retardatária à Administradora Judicial (Fls. 2229/2252), determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Publico quanto ao pedido das Recuperandas da restituição dos valores indevidamente retidos pelo Banco Bradesco (2469/2476) e determinando que as Recuperandas recolham as custas de publicação do edital do art. 7º § 2º(2255/2365). (decisão disponibilização no DJE em 24/05/2017.

Fls. 2481: Ofício PJ 294/2017 à SEMAE informando a proibição de corte do fornecimento à sede da Catálise, referente a valores devidos anteriores a 25/10/16.

Fls. 2482/2483: certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2480.

Fls. 2484/2485: certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2227/2228.

Fls. 2486/2487: certidão de publicação no DJE da decisão de fls. 2227/2228.

Fls. 2488/2490: manifestação da Administradora Judicial referente (i) ao Ofício PJ nº 181/2016 da Prefeitura de Piracicaba apontado saldo devedor no valor de R$56.266,84 (1916/1198); (ii) à manifestação das Recuperandas quanto ao pedido de restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco (2469/2476); e (iii) divergência de crédito retardatária de fls. 2229/2252.

Fls. 2491: Manifestação das Recuperandas informando ciência do Ofício PJ nº 181/2016 e que os débitos relacionados a municipalidade já foram parcelados.

Fls. 2492/2591: apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2017, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: março de 2017).

Fls. 2592/2595: Manifestação das Recuperandas juntando a guia FEDTJ (recolhimento das custas de publicação do edital) e a juntada do protocolo do ofício entregue à SEMAE.

Fls. 2596: petição do Credor Udo Wessel requerendo prazo complementar de 10 dias para juntada da tradução juramentada (alemão-português) dos seus documentos pessoais.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 2597/2603: petição do Credor Udo Wessel juntando as tradução juramentadas (alemão-português) dos seus documentos pessoais.

Fls. 2604/2609: manifestação da Administradora Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 2009/3770.

Fls. 2610/2215: edital de citação da relação de credores do art. 7º § 2º da Lei 11.01.2005.

Fls. 2616: certidão de remessa ao DJE para publicação do edital de fls. 2484/2485.

Fls. 2617/2701: apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2017, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: abril de 2017).

Fls. 2702/2704: disponibilização do edital de citação da relação de credores do art. 7º § 2º da Lei 11.01.2005 no DJE em 3 de julho de 2017.

Fls. 2705/2706: decisão datada de 10 de julho de 2017 dando ciência da apresentação do relatório mensal de atividade de março e abril/2017 (2492/2591 e 2617/2701), determinando que o Banco Bradesco apresente as informações requisitadas pelo Administrador Judicial em 15 dias, após, dando vista a Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Publico, dando ciência das fl. 2491, 2592/2595 e 2702/2704, determinando a manifestação das Recuperandas, do Administrador Judicial e Ministério Publico quanto a petição do Sr. Udo Wessel e determinando que as Recuperandas esclareçam os pontos levantados pela Administradora Judicial sobre o PRJ em 15 dias, após, o Ministério Publico e a Administradora deverão se manifestar em 10 dias. (decisão disponibilização no DJE em 18/07/2017).

Fls. 2707/2708: certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2705/2706.

Fls. 2486/2487: certidão de publicação no DJE da decisão de fls. . 2705/2706.

Fls. 2711/2713: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor CPFL.

Fls. 2714/2727: petição do credor Artikfrio apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

Fls. 2728/2759: petição do credor Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A. apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

Fls. 2760/2762: Manifestação das Recuperandas juntando o recolhimento da guia GRD, a fim de viabilizar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Fls. 2763: petição do Sr. Udo requerendo que torne sem efeito às fls. 1792/1793 tendo em vista já ter apresentado a habilitação de crédito administrativamente ao Administrador Judicial.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 2764/2853: apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2017, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: maio de 2017).

Fls. 2854/2856: manifestação do Banco Bradesco esclarecendo sobre os valores abatidos no extrato de fls. 2473.

Fls. 2857/2861: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Banco Safra.

Fls. 2862/2863: Manifestação das Recuperandas sobre as petições de UDO WESSEL, de fls. 1792/1795, 1910/1915 e 2597/2603, requerendo o desentranhamento das respectivas folhas ou o reconhecimento prescricional dos pedidos.

Fls. 2864/2873: Esclarecimentos das Recuperandas sobre as observações feitas pela Administradora Judicial ao PRJ apresentado às fls. 2009/3770.

Fls. 2874/2878: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Banco Bradesco.

Fls. 2879: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Air Liquide Brasil Ltda.

Fls. 2880/2885: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Bluequest Resources AG.

Fls. 2886/2892: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial.

Fls. 2893/2896: apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Pistelli Engenharia Ltda.

Fls. 2897/2915: Manifestação das Recuperandas com os juntando a tradução juramentada dos documentos da Insolvência da Catálise Eurometal S.L.U., na Espenha.

Fls. 2916/2921: juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Pistelli Engenharia Ltda

Fls. 2922/2925: manifestação da Administradora Judicial informando o decurso do prazo de objeções ao plano de recuperação judicial, informando as datas, locais e horários das Assembleias Gerais de Credores, juntando o edital de convocação dos credores e requerendo a intimação das Recuperanda para as providências necessárias.

Fls. 2926/2928: decisão datada de 25 de agosto de 2017 dando ciência à manifestação das Recuperandas de fls. 2760 e da apresentação do relatório mensal de atividade de maio/2017, deferindo a anotação das procurações de fls. 2174, 2728, 2879 e 2916 determinando a manifestação das Recuperandas, Administrador Judicial e MP sobre os esclarecimentos prestados pelo Banco Bradesco às fls. 2854/2856, determinando o aditamento do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas em 10 dias e nos 5 dias subsequente a publicação do edital de convocação dos credores. (decisão disponibilização no DJE em 29/08/2017).

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 2929: certidão do cartório informando ter cumprido com as anotações necessárias com relação ao item 2 - fls. 2728, 2879 e 2916.

Fls. 2930: certidão do cartório informando ter remetido à imprensa oficial a intimação das Recuperandas para recolhimento das custas de publicação do edital de convocação dos credores, no valor de R$ 537,00.

Fls. 2931/2932: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 2926/2928.

Fls. 2933/2934: certidão de publicação no DJE em 29/08/2017 da decisão de fls. 2926/2928.

Fls. 2935/3030: apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2017, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: junho de 2017).

Fls. 3011/3037: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Silfer Produtos Siderúrgicos Ltda.

Fls. 3038/3040: comprovado pelas Recuperandas o recolhimento das custas de publicação do edital de Convocação do Credores para Assembleia Geral de Credores.

Fls. 3041/3046: manifestação da Administradora Judicial quanto a decisão do Juiz de fls.2922/2924, quanto os pedido do Sr. Udo Wessel de fls. 2763 e 2862/2863, quanto as documentações traduzidas do Concurso Acreedores na Espanha e sobre a petição do Banco Bradesco sobre as retenções efetuadas.

Fls.3047/3048: manifestação das Recuperanda informando ter recolhido as custas para publicação do edital de convocação dos credores para AGC, contudo, solicitam que seja publicado quando do acolhimento do aditamento.

Fls.3049/3051: Manifestação das Recuperandas informando que o Banco Bradesco deixou de comprovar a regularidade das retenções e requer a restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco à título de mora de capital de giro e de operação de crédito, posteriormente a 25/10/16, no valor total de R$ 155.225,48.

Fls. 3052: decisão datada de 13 de setembro de 2017 dando ciência à manifestação das Recuperandas de fls. 2760 e da apresentação do relatório mensal de atividade de junho/2017, deferindo a anotação das procurações de fls. 3038/3040, determinando a serventia a checagem do valor depositado para publicação do edital, se em termos enviar para publicação, dando ciência das considerações feitas pela Administradora Judicial as fls.3041/3046, determinando que o Banco Bradesco apresente

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial em 10 dias, indeferindo o pedido de fls. 3047/3048 e determinando que se aguarde a manifestação do Bradesco, para após apreciação do pedido das Recuperandas de fls.3049/3051. (decisão disponibilização no DJE em 15/09/2017).

Fls. 3053: minuta do edital de convocação dos credores para assembleia geral de credores.

Fls. 3054: certidão do cartório informando ter conferido o valor depositado pata publicação do edital de convocação dos credores e enviado para publicação no DJE.

Fls.3055/3059: Manifestação das Recuperandas requerendo seja deferida, em caráter excepcional, a prorrogação do stay period previsto no artigo 6º da Lei nº 11.101/05, por mais 180 dias, ou, caso V. Exa. entenda de outra forma, até o encerramento da Assembleia Geral de Credores e posterior homologação do plano de Recuperação Judicial.

Fls.3060/3100: Manifestação das Recuperandas juntando o aditivo ao plano de Recuperação Judicial.

Fls. 3101/3102: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3052.

Fls. 3103: decisão datada de 14 de setembro de 2017 determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto o pedido de prorrogação do stay period e o aditivo do plano de recuperação judicial. (decisão disponibilização no DJE em 19/09/2017).

Fls. 3104/3105: certidão do cartório tendo tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão.

Fls. 3106/3107: fls. do DJE comprovando a publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores, disponibilizada no DJE em 15/09/2017.

Fls. 3108/3109: certidão de publicação no DJE em 15/09/2017 da decisão de fls. 3052.

Fls. 3110/3111: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3103.

Fls. 3112/3118: juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Perdizes Fomento e Gestão Empresarial Ltda.

Fls. 3119: certidão de publicação no DJE em 19/09/2017 da decisão de fls. 3103.

Fls. 3120/3122: manifestação da Administradora Judicial concordando com o pedido das Recuperandas de prorrogação do prazo do *stay period*.

Fls. 3122/3219: apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: julho de 2017).

Fls. 3220: certidão cartorária enviando o processos ao Ministério Público.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação Manifestação Recuperandas N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 3221: minuta do edital de convocação dos credores para assembleia geral de credores.

Fls. 3222/3228: Manifestação das Recuperandas juntando a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores em jornal de grande circulação.

Fls.3229: Ciência do Ministério Público sobre a intimação de fls. 3220/3221.

Fls. 3230: Manifestação do Ministério Público concordando com a prorrogação do prazo do *stay period*.

Fls. 3231: decisão datada de 27 de setembro de 2017 deferindo a prorrogação do *stay period* até 01/12/2017 e dando ciência da apresentação do aditivo ao plano de recuperação, ciência do RMA de julho de 2017 e ciência da publicação dos editais. (decisão disponibilização no DJE em 29/09/2017).

Fls. 3232/3243: certidão do cartório tendo tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão.

Fls. 3244/3248: manifestação da Administradora Judicial sobre o aditamento ao Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 3249/3250: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3231.

Fls. 3251/3258: Manifestação do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

Fls. 3259/3260: certidão de publicação no DJE em 29/09/2017 da decisão de fls. 3231.

Fls. 3261/3262: manifestação da Administradora Judicial concordando com o pedido das Recuperandas de prorrogação do prazo do *stay period*.

Fls. 3263: decisão datada de 6 de outubro de 2017 determinando o desentranhamento da habilitação de crédito de fls. 3232/3243, aprovando o aditamento do PRJ e determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial quanto a petição aos esclarecimento do Banco Bradesco de fls. 3251/3258. (decisão disponibilização no DJE em 10/10/2017).

Fls. 3264: certidão do cartório informando ter desentranhado a habilitação de crédito de fls. 3232/3243, tendo recebido o nº 0013926-63.2017.8.26.04.

Fls. 3265/3266: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3263.

Fls. 3267/3268: certidão de publicação no DJE em 10/10/2017 da decisão de fls. 3263.

Fls. 3269/3405: juntada de instrumento de procuração do credor Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.

Fls. 3405/3521: juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, 1ª convocação.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 3522/3554: juntada dos dados bancários do credor Bluequest Resources AG.

Fls. 3555/3556: manifestação da Administradora Judicial sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

Fls. 3557/3559: manifestação das Recuperandas sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

Fls. 3560/3561: juntada dos dados bancários do credor Invista Crédito e Investimento S.A.

Fls. 3562/3563: manifestação da Administradora Judicial sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

Fls. 31564/3655: apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2017, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: agosto de 2017).

Fls. 3656: juntada dos dados bancários do credor RFR Comércio e Reciclagem de Resíduos Ltda.

Fls. 3657/3670: juntada de cópia de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A., referente a decisão de fls. 3231, que prorrogou o prazo do *stay period.*

Fls. 3671/3675: juntada de ofício nº 2886/2017 com o despacho proferido no AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000, o qual deferiu parcial efeito suspensivo limitando a prorrogação do *stay period* até 18/10/2017.

Fls. 3676/3679: decisão datada de 6 de novembro de 2017 prestando informações ao AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000, informando não haver nada a deliberar com relação as petições de fls. 3251/3255, 3557/3558 e 3562/3563 (restituição de valores retidos pelo Banco Bradesco), dando ciência as Recuperandas quanto aos dados bancários dos credores de fls. 3522, 3560/3561 e 3656 e homologando o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 08/11/2017).

Fls. 3680: e-mail do cartório comprovando o envio da decisão de fls. 3676/3679 a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, referente ao AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000.

Fls. 3681/3682: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3676/3679.

Fls. 3683/3684: certidão de publicação no DJE em 09/11/2017 da decisão de fls. 3676/3679.

Fls. 3685/3686: embargos de declaração oposto pelas Recuperandas quanto a decisão de fls. fls.3676/3679, requerendo que se suprima a omissão quanto ao cancelamento definitivo de todos os protestos após a consolidação da novação, independentemente da obtenção de carta de anuência dos credores sujeitos ao plano.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 3687: certidão do cartório informando que os embargos de declaração de fls. fls. 3685/3686 são tempestivos.

Fls. 3688: **decisão datada de 22 de novembro de 2017 não acolhendo o embargos de declaração de fls. 3685/3686, pois o cancelamento dos protestos será automático ao final do período de consolidação da recuperação judicial. (decisão disponibilização no DJE em 24/11/2017).**

Fls. 3689/3690: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3688.

Fls. 3691/3692: certidão de publicação no DJE em 24/11/2017 da decisão de fls. 3688.

Fls. 3693/3694: **embargos de declaração oposto pelas Recuperandas quanto a decisão de fls. 3688, informando que o Cartório de Protestos local necessita que conste da r. decisão a indicação de quais serão os protestos a serem agora sustados, e, posteriormente, cancelados definitivamente, para que não venha a incorrer em erro e requerendo que se suprima a omissão quanto ao cancelamento definitivo de todos os protestos após a consolidação da novação, independentemente da obtenção de carta de anuência dos credores sujeitos ao plano.**

Fls. 3695: certidão do cartório informando que os embargos de declaração de fls. fls. 3693/3694 são tempestivos.

Fls. 3696/3698: **decisão datada de 04 de dezembro de 2017 não acolhendo o embargos de declaração de fls. 3693/3694, pois cabe à parte diligenciar nos Tabelionatos de Protesto, com as cópias necessárias dos autos para cumprimento do aprovado no plano de recuperação judicial e homologado pelo juízo. (decisão disponibilização no DJE em 06/12/2017).**

Fls. 3699/3700: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3696/3698.

Fls. 3701: manifestação do credor José augusto Amstalden questionando se a Recuperanda poderia criar um e-mail para o envio dos dados bancários para os pagamentos do plano de recuperação judicial.

Fls. 3702/3703: certidão de publicação no DJE em 06/12/2017 da decisão de fls. 3699.

Fls. 3704/3799: apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência: setembro de 2017).

Fls. 3800/3801: manifestação da credora CPFL apresentando os dados bancários para pagamento conforme plano de Recuperação Judicial.

Fls. 3802/3895: apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (11º RMA/competência: outubro de 2017).

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação | Manifestação Recuperandas | N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Andamento processual.

Fls. 3896/3991: apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/competência: novembro de 2017).

Fls. 3992/3993: manifestação da Recuperanda comprovando que solicitou perante o Tabelionato de Protesto a sustação da publicidade e os efeitos dos protestos relativos à créditos listados na Recuperação Judicial.

Fls. 3994/3999: manifestação da Recuperanda requerendo que o E. Juiz blinde as contas correntes do Banco Sicoob em nome das Recuperandas, evitando que sejam feitas constrições de valores recebidos.

Fls. 4169/4170: juntada de instrumento de procuração do credor Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.

Fonte: Autos Principais

Legenda marcações: Pendentes de apreciação Manifestação Recuperandas N Decisões/Despachos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Registram-se 32 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 28 já foram julgados.

Data	Processo nº	Requerente	Requerida	Status
28/06/2017	0009635-20.2017.8.26.0451	Jose Augusto Amstalden	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: Exclusão do crédito
14/07/2017	0009671-62.2017.8.26.0451	Barbosa, Mussnich e Aragão - RJ	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: Exclusão do crédito
17/07/2017	0009659-48.2017.8.26.0451	Banco Bradesco S.A.	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: manter o valor do 2º edital
17/07/2017	0009661-18.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Angelo Barion ME	Decidido: R$ 827,42 na classe IV
17/07/2017	0009701-97.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Calhas Nobre Comércio e Instalação Ltda	Decidido: R$ 181,50 na Classe III
17/07/2017	0009704-52.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Casa Olivetti Equipamentos Contra Incêndio	Decidido: R$ 408,09 na classe III
17/07/2017	0009663-85.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Central Hidr. Pirac. Com. de Mat. Hidr. e Elétr. EIRELI - EPP	Decidido: R$ 960,70 na classe IV
17/07/2017	0009674-17.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Distribuidora de Rolamentos Piracicaba Ltda.	Decidido: R$ 17.920,12 na classe IV
17/07/2017	0009675-02.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	DWM Representações Ltda. ME	Decidido: R$ 8.705,50 na classe IV
17/07/2017	0009677-69.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	EPF Transportes Ltda. ME	Decidido: R$ 20.235,64 na classe IV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Registram-se 32 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 28 já foram julgados.

Data	Processo nº	Requerente	Requerida	Status
17/07/2017	0009679-39.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Fabio Paula Lima - Big Bag ME	Decidido: R$ 69.483,50 na classe IV
17/07/2017	0009681-09.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	LLCC Ind. e Com. de Tecidos e Confecções Ltda. ME	Decidido: R$ 12.819,46 na classe IV
17/07/2017	0009682-91.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Leco Instrumentos Ltda.	Decidido: R$ 2.846,12 na classe III
17/07/2017	0009683-76.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Lizofer Ferro e Aco Ltda	Decidido: R$ 288,00 na classe III
17/07/2017	0009684-61.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	MR Silverio - ME	Decidido: R$ 357,50 na classe IV
17/07/2017	0009686-31.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Phenyl Lab Equipamentos para Laboratórios Ltda Epp	Decidido: R$ 1.419,00 na classe IV
17/07/2017	0009687-16.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Protevila Com. de Equip. de Seg. e Acessórios Ltda	Decidido: R$ 4.357,50 na classe IV
17/07/2017	0009688-98.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Schiavinatto Ambiental Comércio e Transporte Ltda. EPP	Decidido: R$ 26.899,74 na classe IV
17/07/2017	0009689-83.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	SCHIEVANO & SCHIEVANO COM. GASES LTDA. EPP	Decidido: R$ 967,92 na classe IV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Registram-se 32 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 28 já foram julgados.

Data	Processo nº	Requerente	Requerida	Status
17/07/2017	0009691-53.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Unimig Soldas e Fixações Ltda. ME	Decidido: R$ 3.549,87 na classe IV
17/07/2017	0009692-38.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA	Decidido: R$ 404.976,00, na classe III
17/07/2017	0009667-25.2017.8.26.0451	BANCO SAFRA S/A	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: manter o valor do 2º edital
17/07/2017	0009693-23.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Prenko Produtos Refratários e Nano Compostos Eireli	Decidido: R$ 15.287,28 na classe III
18/07/2017	0009695-90.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Jose Claudio Coletti Fernandes & Cia Ltda	Decidido: R$ 58,671,76, na classe III
18/07/2017	0009696-75.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Gera Power Com. de Compr., Geradores, Peças e Service Ltda	Decidido: manter o valor do 2º edital
18/07/2017	0009697-60.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados - Sp	Decidido: Exclusão do crédito
18/07/2017	0009699-30.2017.8.26.0451	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	José Francisco Moreira Fabbro	Decidido: não acolhido
18/07/2017	0009669-92.2017.8.26.0451	Quatá Fundo de Invest. em Direitos Credit. Multi.	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: manter o valor do 2º edital
06/10/2017	0013926-63.2017.8.26.0451	LLCC Ind. e Com. de Tec.	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Decidido: não acolhido

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Registram-se 32 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 28 já foram julgados.

Data	Processo nº	Requerente	Requerida	Status
10/11/2017	0015951-49.2017.8.26.0451	Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados	Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.	Prazo Recuperanda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Recursos registrados em segunda instância.

2018370-03.2017.8.26.0000: Catálise x Juiz

- Agravo de Instrumento arquivado administrativamente.
- Agravo contra a decisão que determinou os honorários do Administrador Judicial.
- As Recuperandas apresentaram desistência em face ao acordo realizado entre as partes.

2000135-51.2018.8.26.0000: Catálise x José Augusto Amstalden

- Agravo da decisão de fls. 167/168 dos incidente no. 0009635-20.2017, e no. 0009699-30.2017, a qual rejeitou a impugnação ofertada pela agravante.
- Conclusos para o Relator

2215519-07.2017.8.26.0000: Quatá x Catálise

- Agravo da decisão de fls.13/14– complementada pela de fl. 15-, a qual rejeitou a impugnação ofertada pelas agravantes na recuperação judicial das agravadas.
- Conclusos para o Relator

2192770-93.2017.8.26.0000: Catálise x Banco Safra

- Pretende a reforma da decisão de fls. 776, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Conclusos para o Relator em 24/11/2017.

2193921-94.2017.8.26.0000: Catálise x Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

- Pretende a reforma da decisão de fls. 867/868, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Conclusos para o Relator

2193858-69.2017.8.26.0000: Catálise x Banco Bradesco S.A

- Pretende a reforma da decisão de fls. 52, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Conclusos para o Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

Informações Jurídicas: Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

Recursos registrados em segunda instância.

2234677-48.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 3676/3679, que homologou o plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Requer o reconhecimento da nulidade do plano e nova votação de um novo plano de recuperação.
- Conclusos para o Relator em 01/12/2017.

2204854-29.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 3055/3059, que prorrogou o prazo do *stay period* até 01/12/2017.
- Conclusos para o Relator

2198121-47.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 52, que rejeitou a impugnação apresentada pelo Banco, incidente nº 0009659-48.2017.8.26.0451.
- Conclusos para o Relator

198970-19.2017.8.26.0000: Safra x Catálise

- Pretende a reforma da decisão de fls. 776, que rejeitou a impugnação apresentada pelo Banco.
- Conclusos para o Relator

2194334-10.2017.8.26.0000: Catálise x Quatá

- Pretende a reforma da decisão de fls. 102/103, que rejeitou a condenação de honorários sucumbenciais.
- Conclusos para o Relator

1017783-37.2016.8.26.0451: José Augusto Amstalden x Catálise

- Deram provimento ao Recurso. A rejeição da exceção de pré-executividade ofertada, que não trouxe qualquer elemento desconstitutivo do título executivoextrajudicial, cuja higidez e exigibilidade prevalecem, devendo prosseguir a execução na origem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.

EXCELIA
gestão e negócios

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
11 2063-5065

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2018 às 16:28 , sob o número WPAA18700368946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020150-34.2016.8.26.0451 e código 38277BE.